

ATA N.º 17/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,  
REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Peniche, no Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche, sito na Rua dos Hermínios, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente, Afonso Rosário Costa Clara, Vice-Presidente, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Cristina Maria Luís Leitão, Ana Margarida Silva Batalha e Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Aprovação de atas de reuniões anteriores.-----

----- 2.º - Período de antes da ordem do dia.-----

----- 3.º - Ordem do dia: -----

----- Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:-----

----- 1) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros, para o prédio sito na Rua Bela Morais, Lote 8, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Enjoyableclipse, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

----- 2) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operação de loteamento (81 lotes), para o prédio sito nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Paulo Jorge da Costa Pedro – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

----- 3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de habitação, para o prédio sito em "Eiras", em Bufarda, apresentado em nome de Fábio Costa Simões – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

----- 4) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Padre António Marcelino, n.º 33, em Ferrel, apresentado em nome de Paulo César Duarte Maia da Silva – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

----- 5) Pedido de licenciamento para ampliação de alteração de habitação, para o prédio sito no Bairro dos Pescadores, Alto dos Moinhos, n.º 19, em Peniche, apresentado em nome de Fernandes Manuel Amaro Constantino – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

----- 6) Pedido de licenciamento para reabilitação de fração, alteração para habitação com alteração da fachada, para o prédio sito na Rua Pedro Cervantes Figueira, n.º 14, e Estrada dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de Vanda Leonor Domingos Garcia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

----- 7) Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas no decurso da obra, para o prédio sito na Rua 25 de Abril, em Atougua da Baleia, apresentado em nome de Luís Manuel Jesus Silva - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

----- 8) Pedido de licenciamento para instalação de empreendimento de turismo no espaço rural com três unidades de alojamento e legalização de edificações, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 31, nos Casais Brancos, apresentado em nome de João Miguel Silva Pereira de Augusto Gomes - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

----- 9) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de mercado local e muros de vedação, para o prédio sito na Rua do Brejo, em Ferrel, apresentado em nome de Freguesia de Ferrel - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

----- 10) Pedido de comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar com muros de vedação, para o prédio sito na Cruz da Légua, Lote 9, no Alto Veríssimo, apresentado em nome de Westbreeze, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

- 11) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para operação de loteamento, para o prédio sito em “Arribas”, em Ferrel, apresentado em nome de Vítor Manuel Gavino dos Santos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 12) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia, para o prédio sito no Sítio da Bica, Rua Barbosa do Bocage, em Ferrel, apresentado em nome de Nuno Manuel Marques Dias - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 13) Pedido de licenciamento para alteração ao alvará de loteamentos n.º 11/90 sem obras de urbanização, Lotes 1 e 2, para o prédio sito na Rua da Escola de Pesca, Zona Industrial da Prageira, em Peniche, apresentado em nome de Frescal - Sociedade Comercial de Abastecimento de Peixe, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 14) Pedido de licenciamento para operação de loteamento com obras de urbanização, para o prédio sito na Rua Jangada de Pedra e Rua Miguel Torga, em Peniche, apresentado em nome de João Batista Pires Gomes Maciel - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 15) Pedido de licenciamento para operação de loteamento para o prédio sito nas "Parraduras", em Ferrel, apresentado em nome de Vale Bravo - Sociedade de Construções Unipessoal, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 16) Pedido de licenciamento de operação de loteamento com 149 lotes, para o prédio sito no "Casal do Liberal", no Baleal, apresentado em nome de Empreendimar - Sociedade de Construções, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 17) Pedido de licenciamento para ampliação de armazéns, para o prédio sito no Porto de Pesca de Peniche, n.º 39 e 40, em Peniche, apresentado em nome de Tejo Ribeirinho, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 18) Pedido de licenciamento para legalização de ampliação e alteração de moradia unifamiliar, para o prédio sito na EN114, em Coimbrã, apresentado em nome de Maria Helena Lopes Martins A. Costa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 19) Pedido de licenciamento para alteração em moradia destinada a habitação e comércio para moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua da Saudade, n.º 10, em Geraldês, apresentado em nome de Maria Isabel Silva Ferreira Faroleiro - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 20) Pedido de licenciamento para alteração parcial de cobertura e legalização de acesso existente, para o prédio sito na Rua da Lapa, n.º 4, no Baleal, apresentado em nome de Isabel Maria Vilhena Catanho de Menezes - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 21) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Joaquim Barardo, Lote 5, no Baleal, apresentado em nome de Jorgen Mikael Larsson - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 22) Pedido de certidão de negócio jurídico, ampliação do número de compartes, para o prédio sito em “Alcoentras”, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Carlos Manuel Soares Garcia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 23) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração, ampliação e legalização de edifício, para o prédio sito na Rua do Rossio, na Serra d’El-Rei, apresentado em nome de Ekaterina Kalmykova - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 24) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de condomínio habitacional, para o prédio sito no "Penedo do Forno" ou "Arroteias do Baleal", em Ferrel, apresentado em nome de Pro Portugal - Mediação Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 25) Pedido de licenciamento para construção de telheiro e piscina, para o prédio sito na Rua Principal, 12, no Casal Moinho, apresentado em nome de José Manuel Vilches Vazques - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

- 26) Pedido de licenciamento de obras de demolição, para o prédio sito na Rua Marquês de Pombal n.º 36 e 38, em Peniche, apresentado em nome de Coleus, Lda - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 27) Pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, para o prédio sito no Vale das Hortas, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de José Rui Salvador Chagas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 28) Pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, para o prédio sito no "Juncal", em Bolhos, apresentado em nome de Lior Kock - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 29) Pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, para o prédio sito na Rua da Lombada, em Geraldês, apresentado em nome de Cristina Maria Gregório Gonçalves - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 30) Pedido de licenciamento para legalização de alteração e ampliação em fração de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 170 fração "O", nos Casais do Baleal, apresentado em nome de José Hernani Elias Leal - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 31) Pedido de licenciamento para ampliação e legalização de alterações, para o prédio sito na Travessa da Liberdade, n.º 4, em Ferrel, apresentado em nome de António José Conceição Faria Ferreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 32) Pedido de licenciamento para operação de loteamento com 149 lotes, para o prédio sito em "Casal do Liberal", no Baleal, apresentado em nome de Empreendimar-Sociedade De Construções, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 33) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para empreendimento turístico, construção de parque campismo e caravanismo, para o prédio sito na Rua do Ribeiro, em Ferrel, apresentado em nome de Miguel Ângelo de Sousa Martins - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 34) Pedido de licenciamento para legalização de moradia unifamiliar, anexos, garagem e muros de vedação com demolição parcial e ampliação, para o prédio sito no Caminho dos Dominginhos, n.º 14, em Peniche, apresentado em nome de Manuel Eduardo Carvalho Gomes - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 35) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Estrada da Seixeira, n.º 85, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Helena Maria Rodrigues Moreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; --
- 36) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua do Caldeirão, em Geraldês, apresentado em nome Eugénio Manuel Franco Pinto - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 37) Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas na vigência da Licença n.º 117/22 e alterações a realizar, para o prédio sito no Largo de Macau n.º30, em Peniche, apresentado em nome de Rui Filipe Santos Amaro - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 38) Pedido de licenciamento para construção de moradia e legalização de anexos, para o prédio sito no Casal Maio, em Bufarda, apresentado em nome Joaquim Mateus Reis - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 39) Pedido de licenciamento para demolição total do existente e construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na EN114 na Rua Dom Fernando, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Becalis - Sociedade comercial e imobiliária, unipessoal Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 40) Pedido de licenciamento para demolição de construção existente, para o prédio sito na Rua da Capela, em São Bernardino, apresentado em nome de Casal da Herança de

Alberto de Jesus Gregório Cabeça - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----41) Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas no decurso da obra na vigência da admissão n.º 8/22, para o prédio sito na Rua da Carqueja - Lote 25, em Ferrel, apresentado em nome de Mónica Cipriano Bernardo - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----42) Pedido de licenciamento para edificação de habitação unifamiliar, anexo e muros. para o prédio sito na Rua do Aterro – Lote 1, em Serra d’El-Rei, apresentado em nome de Marie Aniéla Vidot - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----43) Projeto de alterações ao projeto de arquitetura para adaptação do edifício existente para centro de recolha oficial de animais do Município de Peniche, para o prédio sito no Sítio da Alameda, em Atouguia da Baleia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----Divisão de Obras Municipais:-----

-----44) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização, sito na Rua da Bica, em Ferrel, em nome de Leonardo Vitorino Fernando (Processo L4/05) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----45) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização, sito na Avenida do Mar, nos Casais do Baleal, em nome de Consferrel - Construções, Sociedade Unipessoal, Lda. (Processo L3/18) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----46) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização, sito na Avenida do Mar, nos Casais do Baleal, em nome de Consferrel - Construções, Sociedade Unipessoal, Lda. (Processo L2/16) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----47) Homologação de auto de vistoria para efeitos de receção provisória total das obras na via pública, sito na Rua das Traineyras, em Peniche, em nome de NOS – Comunicações S.A. (Processo 1086/2019) – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----48) Homologação de auto de vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização, sito em Avenida da Praia, nos Casais do Baleal, em nome de BalealCoop – Cooperativa de Serviços de Lazer e Ocupação de Tempos Livres, CRL (Processo 3/16) – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----49) Receção definitiva tácita das obras de urbanização, sito em “Vila Duarte”, Bairro Santana, em Peniche, em nome de NICIM, Lda. (Processo L25/92) – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----50) Empreitada de “construção de passadiços para as praias da baía norte de Peniche – Cova de Alfarroba, Baía e Baleal Campismo” - Minuta da 1.ª adenda ao contrato (Processo 214.A1/OM) - Pelouro das Obras Municipais;-----

-----51) Empreitada da “2.ª fase de requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente - Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha” - Minuta da 8.ª adenda ao contrato (Processo 1.2/OM/2020) – Pelouro das Obras Municipais;-----

-----52) Empreitada de “Requalificação das Muralhas de Peniche” - Minuta da 3.ª adenda ao contrato (Processo1.3/OM) – Pelouro das Obras Municipais; -----

-----53) Empreitada de “Remoção de fibrocimento com amianto em edifícios escolares - Escola Básica D. Luís de Ataíde, Escola Básica Integrada de Peniche, Escola Secundária de Peniche e Escola Básica de Atouguia da Baleia” - Minuta da 5.ª adenda ao contrato (Processo 447.B/OM) – Pelouro das Obras Municipais; -----

-----54) Empreitada de “execução das obras de urbanização do loteamento da unidade de execução da Guarda Nacional Republicana, em Atouguia da Baleia” - Minuta da 1.º adenda ao contrato (Processo 216.A/OM) – Pelouro das Obras Municipais; -----

-----55) Empreitada de “Remoção de fibrocimento com amianto em edifícios

escolares, Escola Básica D. Luís de Ataíde, Escola Básica Integrada de Peniche, Escola Secundária de Peniche e Escola Básica de Atouguia da Baleia”, - Aplicação de sanção contratual ao empreiteiro por incumprimento do prazo de execução da empreitada (Processo 447.B/OM) - Pelouro das Obras Municipais;-----

-----56) Empreitada de “Reabilitação das Muralhas de Peniche – Prorrogação do prazo da empreitada (Processo 1.3/OM) – Pelouro das Obras Municipais; -----

-----Protocolos:-----

-----57) Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Peniche e a Associação Vegetariana Portuguesa, para implementação do Programa Municipal “Prato Sustentável”, para o ano letivo 2023/2024 – Pelouro da Educação; -----

-----Educação:-----

-----58) Atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior para o ano letivo de 2023/2024 – Pelouro da Educação; -----

-----Recursos Humanos:-----

-----59) Proposta de abertura de procedimento concursal comuns, para ocupação de dois postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2023 e não ocupados – Pelouro dos Recursos Humanos; -----

-----Património municipal:-----

-----60) Doação de ração para cães e gatos ao Canil Municipal, no âmbito da Campanha Solidária Animal, por parte da Agriloja de Peniche – Pelouro da Proteção Animal;-----

-----Relacionamento Institucional:-----

-----61) Coorganização entre o Município de Peniche e a Associação Nacional de Surfistas, para a realização da prova desportiva “Bom petisco Peniche Pro” – Liga Pro Surf 2023 - Pelouro do Desporto; -----

-----Apoios diversos:-----

-----62) Atribuição de apoio para implementação do projeto “A Hora dos Supertraquinas”, promovido pela Federação Portuguesa de Futebol, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular + Brincar, no ano letivo 2023/2024 – Pelouro da Educação;-----

-----63) Atribuição de apoio ao Coral Stella Maris de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para tipologia de apoio à atividade pontual, para a participação no Concerto Coral em Viseu. - Pelouro do Associativismo; -----

-----64) Atribuição de apoio ao Botafogo Futebol Clube dos Bôlhos, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Convívio Solidário – Pelouro Associativismo -----

-----65) Atribuição de apoio à Associação Cultural e Desportiva de Ribafria, para a organização da Festa Religiosa de Ribafria – Pelouro do Associativismo; -----

-----66) Atribuição de apoio logístico para as atividades que decorrem durante os meses de agosto e setembro, submetidas na 1.ª fase de candidaturas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;-----

-----67) Atribuição de apoio ao Coral Stella Maris de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do XII Encontro de Coros Cidade de Peniche - Pelouro do Associativismo; -----

-----68) Atribuição de apoio à Serrana – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Serra d’El-Rei, para a organização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Piedade – Pelouro do Associativismo;

-----Diversos:-----

-----69) Programa da celebração do Dia Internacional da Juventude – Pelouro da Juventude; -----

-----Delegação de competências:-----

-----70) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças. -----

----- 4.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram nove horas e quarenta e um minutos, encontrando-se na sala os sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche. -----  
Estiveram presentes os senhores: Rui Vargas, Diretor Municipal de Desenvolvimento durante toda a reunião, Paula Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante a apreciação e votação dos pontos um ao quarenta e três da ordem do dia. Andreia Froita, Assistente Técnica da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante a apreciação e votação dos pontos um ao quarenta e três da ordem do dia. -----

#### ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:

Foi presente, aprovada e assinada a ata n.º 16/2023, da reunião camarária realizada no dia 21 de julho de 2023, tendo sido dispensada a sua leitura por o respetivo texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. Apenas participaram na aprovação da ata os membros da Câmara Municipal que estiveram presentes na respetiva reunião, observando o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. -----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL:

Usaram da palavra os seguintes membros da Câmara:

##### **Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:**

- Informou que se realizaram várias reuniões com a empresa Vale Paraíso, concessionária do Parque de Campismo de Peniche, tendo apresentado manifestações de preocupação da Câmara Municipal, sendo convicção da nossa parte que eles continuam a trabalhar nos projetos, mas com dificuldades em cumprir com os prazos previstos e estabelecidos. Informou que prevê a participação de representantes da empresa na reunião de Câmara de 15 setembro. Mais informou que, considerando a falta de receita por parte da empresa, propuseram adiar alguns dos pagamentos em função das obras, mas ficou estabelecido que eles iriam pagar a prestação que se encontra em atraso de maio e que durante o mês de agosto ou setembro pagarão outra parte. Disse que a empresa continua empenhada para abrir o espaço em 2024. -----

- Sobre o acampamento ocasional na ilha da Berlenga e de acordo com aquilo que era espetável, indicou que o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas deu parecer negativo, uma vez que, em termos de legislação, consideram que não pode ser considerado parque de campismo. Referiu que é necessário encontrar uma alternativa pelo que foi enviada uma resposta sugerindo que seja permitido à Câmara Municipal aproveitar o que resta da época balnear e que lhes fosse dado um parecer nesse sentido. Disse que solicitou uma reunião com o senhor Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas em setembro que servirá para falar sobre este e outros assuntos relacionados com a Berlenga. -----

- Registou com agrado a forma como decorreu o Carnaval de Verão, agradeceu aos colaboradores do Município, sob a coordenação do senhor Vereador Ângelo Marques, e aos grupos que participaram. -----

- Fez referência à exposição coletiva “Arte e Lixo Marinho”, inaugurada no dia 28 de julho, no Centro Interpretativo de Atouguia da Baleia, e estará exposta até ao dia 02 de setembro.-----
- Deu conta que esteve numa reunião na CCDR Centro com a senhora Dra. Isabel Damasceno e o senhor Dr. Luís Filipe, coordenador das candidaturas, para fazer a avaliação das candidaturas relativas ao Quadro 2020. Disse que foi estabelecido um programa de intervenção para todos os processos a decorrer, nomeadamente o processo das Muralhas de Peniche, do Forte da Consolação, da 2.ª Fase do Fosso e do edifício da Antiga Central Elétrica. Disse, ainda, que, em relação ao Quadro 2030, para além do que já referiu, haverá uma reunião durante o mês de agosto entre os Presidentes da OesteCIM para articular a lista das candidaturas.-----
- Relembrou que na próxima segunda-feira, 07 de agosto, é o Dia do Município.-----
- Informou que a Corrida da Praia Norte decorrerá no dia 15 de agosto, pelas 10 horas.-----
- Deu conta de uma edição do Festival Música de Cá.-----
- Lembrou que no próximo dia 13 de agosto haverá mais uma recolha de sangue, promovida pela Associação de Dadores Benévolos de Peniche.-----

**Senhor Vereador Ângelo Marques:**

- Associou-se às referências efetuadas, relativamente ao Carnaval de Verão. Agradeceu aos grupos de Carnaval e aos colaboradores do Município.-----
- Fez referência à abertura da Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem.-----
- Fez votos para que se dê seguimento ao processo de candidaturas, por forma a que tenham todos sucesso nos mesmos.-----
- Relativamente à concessão do parque de campismo, disse que, inicialmente, foi positivo ter havido um concorrente interessado, mesmo sabendo que o processo não tem decorrido como todos esperavam, no entanto, apesar de todas as dificuldades gostaria que em 2024 o espaço esteja em plenitude de funcionamento.-----

**Senhora Vereadora Ana Batalha:**

- Associou-se às referências efetuadas pelo senhor Presidente da Câmara.-----
- Deu conta que, no dia 24 de julho, participou no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, onde foi aprovado o calendário escolar para o próximo ano letivo. Referiu que foi também apresentado o relatório anual, nomeadamente no que diz respeito à avaliação interna e externa, pelo que o balanço foi muito positivo. Referiu que foi comum a todos os Agrupamentos a entrada de muitas crianças e jovens filhos de emigrantes durante o ano.-----
- Indicou que esteve presente na cerimónia de abertura oficial da Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem que decorreu no dia 29 de julho.-----
- Ainda no dia 29 de julho, de tarde, acompanhou as rendilheiras no programa da TVI “Em Família”.-----

**Senhora Vereadora Clara Abrantes:**

- Fez referência ao Carnaval de Verão dizendo que foi uma boa iniciativa.-----
- Disse que é tradição haver sardinha assada na Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem no Dia do Município. Perguntou se está previsto fazer-se.-----
- Relativamente ao SmartOcean, solicitou um ponto de situação.-----
- Informou que foi anulado o despacho de homologação para a colocação de 152 enfermeiros para o ACES Oeste Norte.-----

**Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:**

- Relativamente ao SmartOcean, disse que foi aprovado o complemento do apoio à candidatura. -

- Indicou que a sardinhada sempre foi uma iniciativa da Organização de Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, mas desconhece o motivo de não o promoverem, no entanto, é uma questão a ser colocada à organização da festa no sentido de perceber se pretende retomar ou não esta iniciativa.

**Senhor Vereador Filipe Sales:**

- Disse que se associava, em nome do Partido Social Democrata, aos votos formulados anteriormente. -----

- Disse que existe um voto muito especial que tem que ver com a receção ao Santo Padre Francisco. Referiu que o Santo Padre é uma pessoa inspiradora, tem transmitido mensagens incríveis, é um líder carismático. -----

- Comentou a nova distribuição de Pelouros e ficou preocupado, porque os Pelouros estão distribuídos entre o senhor Presidente da Câmara e o senhor Vereador Afonso Clara, e observou que todos os Pelouros que estavam com os senhores Vereadores Ângelo Marques e Ana Batalha foram centralizados no senhor Presidente da Câmara. Perguntou se os Pelouros seriam redistribuídos ou se ficariam centralizados apenas no Presidente da Câmara Municipal. -----

- Solicitou que fosse disponibilizado o documento referente ao prazo médio de pagamento a fornecedores da Câmara Municipal. -----

- Relativamente à Berlenga, manifestou a sua preocupação do campismo e do desacreditar, uma vez que o senhor Presidente da Câmara se havia comprometido que no mês de julho o campismo iria abrir, e não é bom haver compromissos que não são possíveis cumprir. -----

- Manifestou igualmente preocupação, em relação aos abrigos dos pescadores que pertencem ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social que através de um protocolo permite que a Câmara Municipal administre e atribua as mesmas, teoricamente, com uma periodicidade anual, no entanto, existem abrigos que não estão a ser usados e outros que são usados por pessoas que não são nem pescadores nem operadores na Berlenga. -----

- Em relação à empresa Vale Paraíso, mostrou-se preocupado, por um lado, pelo incumprimento contratual, por outro lado, seria interessante haver um período transitório, ou seja, se no próximo ano não houver qualquer investimento, crê que no período que intervala até à data do início das obras de infraestruturas aquele espaço poderia estar a ser utilizado. -----

- Ainda relativamente à empresa Vale Paraíso e ao acordo extracontratual que a Câmara Municipal celebrou com esta empresa, relembrou que foi solicitado um parecer jurídico que legitimasse e que desse conforto à decisão que a Câmara Municipal tomou. -----

- Em relação ao protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Peniche, solicitou um ponto de situação, gostaria de saber se tem sido pago o valor protocolado.

- Sobre a Serra d'El-Rei, gostaria de saber se a Câmara Municipal pode estar tranquila. -----

- Relativamente ao Largo 5 de Outubro, disse que a anarquia do trânsito e do estacionamento envergonha qualquer um e não se coaduna com uma cidade turística amiga do comércio. Referiu que gostaria que a Câmara Municipal voltasse a visitar o modelo de mobilidade que existe neste largo. -----

- Recordou um assunto que aborda há muitos anos que tem que ver com o lixo na Avenida do Mar, pois continua a ver o que sempre viu, sacos de lixo dos restaurantes à porta dos mesmos a verter líquidos com um cheiro nauseabundo. Disse que gostaria que a Câmara Municipal pudesse resolver este problema. -----

- Questionou se a estimativa orçamental da Escola Básica Integrada 1,2,3 de Peniche eram 12 ou 18 milhões de euros. -----

- Disse que a Câmara Municipal deveria possibilitar aos municípios o pagamento de serviços através da modalidade de débito direto. -----



**Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:**

- Em relação à presença do Papa Francisco, expressou ser da mesma opinião.-----
- Relativamente aos Pelouros, disse que está a estudar a questão e pretende voltar a falar sobre o assunto oportunamente. -----
- Sobre o pagamento a fornecedores, solicitou ao senhor Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança para verificar a situação.-----
- Quanto aos abrigos da Berlenga, disse que o processo de alteração ao regulamento está a decorrer, e tem conhecimento que apenas um dos abrigos não está a ser utilizado por pescadores, existe outro que nunca foi usado pelos pescadores, tendo sido utilizado nos últimos anos como Centro Interpretativo. Disse, ainda, que todos os outros abrigos serão atribuídos em função do regulamento. -----
- Disse que o parecer jurídico sobre o acordo contratual seria disponibilizado oportunamente. ----
- Em relação ao protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Peniche, deu conta que falou com o senhor Presidente da Direção da associação e ficou combinado que, durante o mês de agosto, a situação seria tratada. -----
- Relativamente ao lixo na Avenida do Mar, disse que não se recorda da sugestão feita pelo senhor Vereador Filipe Sales, mas concorda em absoluto e acha uma falta de respeito que os comerciantes coloquem os sacos na rua em momentos como os referidos. Referiu que provavelmente teriam de fazer um regulamento para a Avenida do Mar. Indicou que, na sua opinião, a melhor solução era encontrar no Ecocentro ou um outro espaço na zona da Prageira para depósito de lixo da avenida.
- Disse que a estimativa previamente calculada para a Escola Básica Integrada 1,2,3 de Peniche eram 18 milhões de euros, a candidatura está prevista ser a 100%, mas, entretanto, terão de aguardar pelo valor final da empreitada -----
- Quanto ao pagamento dos serviços, concordou com o senhor Vereador Filipe Sales e é necessário encontrar uma solução.-----

**Senhor Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança, Rui Vargas:**

- Deu conta que a questão do débito direto será possível assim que seja assinado o protocolo com a AMA – Agência para a Modernização Administrativa. -----

**Senhora Vereadora Ana Batalha:**

- Disse que este assunto tem sido uma preocupação e no ano letivo 2022/2023 foram efetuadas algumas alterações no sentido de facilitar o pagamento das refeições escolares. Referiu que a possibilidade de implementar a modalidade de pagamento por débito direto já estava solicitada. -

**Senhor Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança, Rui Vargas:**

- Informou que o regulamento dos abrigos dos pescadores está no Núcleo de Serviços Jurídicos e Fiscalização Municipal para ser presente em reunião de Câmara uma proposta.-----
- Quanto aos pagamentos a fornecedores, indicou que foram pagas em julho as faturas vencidas de 31 de maio.-----

**Senhor Vereador Filipe Sales:**

- Em relação à Berlenga, disse que é necessário encontrar solução para a questão dos abrigos e, obviamente, a questão do regulamento tem de ser revista.-----
- Sobre o lixo, disse que a solução sugerida pelo senhor Presidente da Câmara lhe parece ser interessante, havendo um espaço onde seja centralizada a recolha de lixo e quem produz os resíduos terá a responsabilidade de os depositar no local destinado a esse fim. -----

- Relativamente à escola, disse que teve a informação de que o Conselho Geral da Escola Básica Integrada 1,2,3 de Peniche foi informado que o parecer técnico era negativo, relativamente ao projeto. Disse que gostaria de aferir a validade desta informação. -----

**Senhora Vereadora Cristina Leitão:**

- Agradeceu a listagem das concessões enviada, mas, para além desta listagem, existe a dos Regulamentos Municipais que não é atualizada há alguns anos, e seria importante fazê-lo, porque através das listagens consegue-se verificar quais as dificuldades existentes e a urgência que existe de resolver as situações, em termos de regulamentação, pois isso facilitaria muito o trabalho de cada um dos setores da Câmara Municipal. Disse, ainda, que na listagem das concessões municipais pôde verificar que a concessão Mar de Almirante não paga, tendo ficado surpreendida com o volume da dívida, mas, para além disso, ficou surpreendida por ser o Município a pagar a água e a luz. No que diz respeito à empresa Vale Paraíso, concessionária do parque de campismo, mencionou que existe uma situação concreta com esta dívida, mas nesta questão há um contrato que deste o início não está a ser cumprido e cabe ao senhor Presidente da Câmara, que tem a competência delegada, fazer cumprir e cabe à Câmara Municipal fiscalizar, pelo que não poderia deixar de referir que não existe apenas o problema do valor em dívida, há também o problema das alterações ao contrato por incumprimento do mesmo. Acrescentou que a preocupa o facto de este equipamento não estar em funcionamento, preocupa-a esta incerteza relativamente ao futuro. ----

- Referiu que não estava menos preocupada com a questão da área de campismo da Berlenga, no sentido em que é uma área que está sob a administração municipal, há muitos anos, e a verdade é que aquilo sempre existiu e, na verdade, se existem problemas de insegurança na Berlenga aquele não é o ponto que se devem preocupar. Considerando, ainda, as últimas deliberações tomadas pela Câmara Municipal, adiantou que, na sua opinião, o senhor Presidente da Câmara, que tem a competência delegada, deve tomar uma posição. -----

- Referiu que, numa reunião anterior, ficou por ser respondida uma questão sobre a questão do projeto Peniche Península Segura. Solicitou uma atualização sobre este projeto. -----

- Citou uma frase do Papa Francisco: *«Não nos alarmemos se nos encontrarmos intimamente sedentos, inquietos, incompletos, desejosos de sentido e de futuro»*. Disse que esta frase que na prática traduz aquilo que os membros do Partido Social Democrata estão a fazer e traduz o que sempre fizeram, que é estar simplesmente vivos e a crer que Peniche efetivamente melhora, e por isso por vezes são inquietos e talvez até inconvenientes, mas a verdade é que este é o sentido de estarem vivos.-----

- Relativamente ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, perguntou se existe alguma alteração na sua composição.-----

**Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:**

- Em relação ao Mar de Almirante, disse que deveria ter feito o que lhe aconselharam, mas quis tentar encontrar uma forma de funcionamento provisória para, posteriormente, resolver a situação em definitivo. Referiu que esta é também uma consequência da falta de capacidade de resposta por parte do Gabinete Jurídico. Deu conta que já deu orientações ao senhor Dr. Paulo Faria para acionar a situação em contencioso, porque os argumentos utilizados pelo arrendatário não correspondem à verdade.-----

- Quanto à questão da empresa Vale Paraíso, disse que será bom para todos que o contrato resulte.

- Sobre o projeto Peniche Península + Segura, disse que teriam de abordar o assunto mais tarde, mas é um processo que, numa determinada fase, demorou mais tempo, porque uma das contrapartidas que a Associação de Concessionários pedia tinha que ver com a implementação de 10 quiosques na praia, no entanto, parte do processo avançou bem, outras não, nomeadamente o parecer da Agência Portuguesa do Ambiente. Informou que, há cerca de um mês, tiveram uma

reunião, foram feitas três propostas à Câmara Municipal, existe a pretensão da associação colocar os quiosques em fevereiro e a ideia será em setembro do próximo ano poderem avançar. -----  
- Indicou que a composição do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento se mantém.-----

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal:-----

### DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

**1) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros, para o prédio sito na Rua Bela Morais, Lote 8, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Enjoyableclipse, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 711/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1090/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros, a realizar no prédio sito na Rua Bela Morais, Lote 8, localidade de Casais do Baleal, apresentado em nome de Enjoyableclipse, Lda., no dia 30 de março de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.4 Todavia, a cor proposta para a maior área de superfície das fachadas e muros deverá ser alterada para o branco, por forma a atuar em conformidade com o artigo 3.º do regulamento do loteamento, proporcionando assim uma correta integração e harmonia do edifício no lugar onde se insere.

4.5 Observa-se que os lanços de escada de acesso aos diferentes pisos não respeitam o estabelecido no n.º 1 do artigo 65.º do RGEU, por possuírem uma altura de pé direito inferior à mínima estabelecida, considerando o teto falso proposto. Neste sentido, deverá ser apresentado o projeto de arquitetura reformulado.

4.6 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme o transmitido na informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 30 de maio de 2023. Mais se informa que, cêrcea indicada no quadro sinótico deverá ser revista.» (DPGU 313/23)-----

**2) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operação de loteamento (81 lotes), para o prédio sito nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Paulo Jorge da Costa Pedro – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 712/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1697/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Paulo Jorge da Costa Pedro, em 06 de outubro de 2021, sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento (81 lotes), conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 31 de julho de 2023,

*nomeadamente nas seguintes condições:*

*4.4. O n.º 3.8 do artigo 12.º do regulamento do PDM estabelece que a concretização de operações urbanísticas devem conformar-se com plano de pormenor ou de urbanização em vigor ou corresponder a processos de execução sistemática, no âmbito de unidades de execução, desde que, cumulativamente, cumpram o disposto no n.º 3.6, que estabelece a obrigatoriedade de articular, colmar ou dar continuidade com o tecido urbano existente, e o disposto no n.º 3.7, quanto ao respeito pelas características morfológicas e tipológicas dominantes na envolvente. Não se verifica para o lugar em apreço plano de pormenor ou de urbanização em vigor, pelo que resta a aplicação de unidade de execução. Todavia, a aplicação das normas não pode deixar de se relacionar com as reais circunstâncias e referências de cada lugar onde se insere a proposta, admitindo-se que possa ser dispensada a delimitação de uma unidade de execução caso o interessado seja proprietário de toda a área que corresponderia à unidade de execução, e desde que o loteamento seja suficiente para garantir o cumprimento do estabelecido nos n.º 3.6 e 3.7 do artigo 12.º do PDM, tratando-se do caso. Ou seja, correspondendo a um único proprietário, não se verifica a necessidade de perequação de encargos ou benefícios, pelo que se poderá excluir a aplicação prévia de uma unidade de execução, tanto que, a mesma se iria materializar no território, no momento seguinte, através de uma operação de loteamento;*

*4.8. Conforme informado anteriormente, o prédio em apreço margina com uma linha de água na estrema norte. Verifica-se na proposta reformulada que os lotes 1 a 11 coincidem com zona non aedificandi de servidão do domínio hídrico, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei. n.º 226-A/2007, de 31 de maio. A proposta apresentada não prevê construção na área de servidão, pelo que fica dispensado o parecer prévio da Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste – APA/ARHTP, nos termos do diploma mencionado. Todavia, segundo o “Manual de procedimentos em domínio hídrico”, as marginais da linha de água “deve ser alvo de arranjo paisagístico, por exemplo, através da plantação de espécies de vegetação típica das zonas ribeirinhas da região, promovendo ao longo dos tempos a consolidação ripícola.”, sendo a limpeza e desobstrução da mesma da responsabilidade dos proprietários;*

*4.9. Confrontada a proposta de operação de loteamento com os parâmetros de dimensionamento da portaria n.º 2016-B/2008, de 03 de março, e do RMUE, resulta o seguinte quadro:*

*Após análise do quadro, verifica-se que a pretensão de operação de loteamento respeita os parâmetros de dimensionamento da área mínima destinada a espaços verdes de utilização coletiva, definido pela portaria 216- B/2008, de 08 de março, bem como, os parâmetros relativos à área e número mínimo de estacionamento privado e público, estabelecidos no mesmo diploma e no artigo 37.º do RMUE. Todavia, verifica-se que a área cedida para espaços de equipamento de utilização coletiva é inferior ao estabelecido na portaria, obrigando o promotor ao pagamento de taxas de compensação ao município, em numerário ou em espécie, ao abrigo do estabelecido no n.º 4, do artigo 44.º, do Decreto-Lei. n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual;*

*4.10. Complementarmente ao ponto anterior, informa-se que a proposta da infraestrutura viária deverá ser revista quanto à distribuição dos lugares de estacionamento público, de modo a promover lugares proporcionalmente distribuídos na frente dos lotes, destacando-se a ausência junto aos lotes 58 a 69 e das áreas destinadas a equipamento. Os lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida devem apresentar dimensões em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei. n.º 163/2006, de 08 de agosto, na atual redação;*

*4.12. Julga-se que na Rua da Igreja a proposta apresenta duas passagens de peões com afastamento muito reduzido entre ambas, pelo que deverá anular a proposta a norte, junto ao lote 01;*

*4.13. Deverá o promotor acautelar as condições estabelecidas no parecer técnico do SMAS,*

*datado de 17 de janeiro de 2023, no âmbito da ligação da operação urbanística às redes públicas de abastecimento e de saneamento de águas;*

*4.14. Considerando que a área de intervenção da operação de loteamento excede 4 hectares, o pedido de licenciamento fica sujeito a discussão pública, nos termos do artigo 12.º do RMUE e do artigo 22.º do Decreto-Lei. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação;*

*4.15. A viabilidade da operação urbanística fica ainda condicionada ao parecer a emitir pelo núcleo de reabilitação urbana e habitação, fiscalização e acompanhamento técnico, no âmbito da análise dos projetos de obras de urbanização e de infraestruturas, em fase de pedido de licenciamento.*

*O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (DPGU 904/21) -----*

**3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de habitação, para o prédio sito em "Eiras", em Bufarda, apresentado em nome de Fábio Costa Simões – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----**

**Deliberação n.º 713/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1598/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Fábio Costa Simões, em 11 de abril de 2023, sobre a viabilidade para construção de habitação, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 31 de julho de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:*

*1.1 Observa-se que o interessado indica a intenção de implantar o edifício de habitação apenas em espaços urbanos. Neste âmbito, julga-se que é dada resposta ao transmitido nos pontos 3.2 e 3.3 do anterior parecer técnico acima mencionado, bem como torna viável a construção de uma moradia, desde que respeite a tipologia, morfologia do lugar, a cerca, a volumetria, os afastamentos predominantes na mesma frente de rua, bem como o disposto no artigo 11.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.*

*1.2 Em sede de pedido de licenciamento, deverá o interessado acautelar as condições estabelecidas no parecer técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), datado de 12 de abril de 2023, no âmbito da ligação da operação urbanística às redes públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais. De acordo com a informação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, conclui-se que não se verifica no local infraestruturas de abastecimento e de drenagem de águas, implicando a ampliação das mesmas a partir dos pontos de existência.*

*1.3 Quanto ao transmitido no ponto 3.6 do mesmo parecer técnico, e embora o arruamento a sul do prédio não se encontre devidamente pavimentado e infraestruturado, verifica-se que o interessado indica que “a via pública será infraestruturada por forma a garantir o acesso e infraestruturas à moradia”, assumindo assim o compromisso de executar as obras de urbanização e de infraestruturas na frente do seu prédio, conforme o previsto no artigo 50.º do RMUE, atribui a competência da execução dos trabalhos referidos ao dono da obra, garantido assim o arruamento público devidamente pavimentado e infraestruturado. Neste contexto, deverá ser acautelada a execução do passeio público, com uma largura e materiais iguais ao existente na mesma frente de rua, bem como prever o lancil rampeado na frente do acesso a veículos à propriedade e respetivo remate do pavimento da faixa de rodagem, em pavimento betuminoso.*

*1.4 Em relação à eventual existência de um poço de água situado dentro dos limites do prédio, o interessado afirma o seguinte: “O poço de águas existente dentro dos limites da propriedade, de*

*fato não é um poço, mas sim um depósito que serve para distribuição de água pela propriedade. Com a construção da moradia será removido”. Face à justificação apresentada e aos escassos elementos processuais apresentados, deverá ser verificada esta situação em fase de licenciamento, podendo ser necessário o pedido de parecer/autorização à Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito do domínio hídrico.*

*O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (DPGU 340/23) -----*

**4) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Padre António Marcelino, n.º 33, em Ferrel, apresentado em nome de Paulo César Duarte Maia da Silva – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 714/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 668/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Indeferir o pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Padre António Marcelino, n.º 33, localidade de Ferrel, apresentado por Paulo César Duarte Maia da Silva, no dia 21 de março de 2023, ao abrigo do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não deu qualquer resposta escrita à audiência prévia realizada, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de julho de 2023.*

*Motivo(s) do Indeferimento:*

*A – Fundamentação de Facto:*

*- O constante nos pareceres emitidos pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 30 de março de 2023.*

*B – Fundamentação de direito:*

*- Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.» (DPGU 278/23)-----*

**5) Pedido de licenciamento para ampliação de alteração de habitação, para o prédio sito no Bairro dos Pescadores, Alto dos Moinhos, n.º 19, em Peniche, apresentado em nome de Fernandes Manuel Amaro Constantino – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----**

**Deliberação n.º 715/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1575/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para ampliação de alteração de habitação, a realizar no prédio sito no Bairro dos Pescadores - Alto dos Moinhos, n.º 19, localidade de Peniche, apresentado em nome de Fernandes Manuel Amaro Constantino, no dia 14 de fevereiro de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de agosto de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:*

*1.1 Verifica-se existir divergência entre a área total do prédio descrita na certidão da conservatória do registo predial (144,18m<sup>2</sup>) e a área apresentada em levantamento topográfico (131,77m<sup>2</sup>). Foi feita junção do comprovativo de pedido de correção na conservatória, pelo que se solicita, até à entrega dos projetos de especialidades, a certidão da conservatória do registo predial devidamente compatibilizada com as restantes peças do processo.*

*1.4 Deverá o requerente apresentar ainda elementos a corrigir, em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento, datada de 10 de abril de 2023.*

1.4.1 - Uma vez que a proposta implica a ampliação e alteração de habitação, o técnico deve enquadrar a operação, de acordo com as definições do artigo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua atual redação, e demonstrar no projeto de arquitetura o cumprimento dos requisitos térmicos na envolvente opaca e envidraçada, de acordo com o diploma mencionado. Assim, os termos de responsabilidade do coordenador e do autor do projeto devem indicar o cumprimento do Decreto-Lei supracitado e a Portaria 138-I/2021, de 01 de julho;

1.4.2 – Ficha de descrição da edificação revista quanto à área habitável, área a ampliar e comprimento do muro confinante com a via pública (inclui portões). Memória descritiva e quaisquer outras peças, escritas ou desenhadas, em que constem as áreas alteradas devem ser revistas.

1.4.3 - Ficha estatística, modelo Q3, anexo 1, relativo à ampliação da habitação, preenchido com dados relativos ao resultado da ampliação, ou seja, dados relativos apenas à área ampliada

1.5 A fiscalização técnica de obras particulares emitiu um parecer, datado de 30 de junho de 2023.» (DPGU 156/23) -----

**6) Pedido de licenciamento para reabilitação de fração, alteração para habitação com alteração da fachada, para o prédio sito na Rua Pedro Cervantes Figueira, n.º 14, e Estrada dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de Vanda Leonor Domingos Garcia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----**

**Deliberação n.º 716/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1356/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Vanda Leonor Domingos Garcia, em 24 de abril de 2023, para reabilitação de fração alteração para habitação com alteração da fachada, a realizar no prédio sito na Rua Pedro Cervantes Figueira, n.º 14, e Estrada dos Remédios, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023, nomeadamente por:

4.1 O compartimento de habitação designado de “kitchenette” não cumpre as condições mínimas de iluminação e ventilação natural, por dispor de vãos de janela com comunicação direta com o exterior com uma área inferior a um décimo da área do referido compartimento, condição estabelecida no n.º 1 do artigo 71.º do RGEU. Deverá o requerente esclarecer se a porta de acesso ao interior da fração é composta de elementos envidraçados, por forma a atuar em conformidade com disposto no artigo mencionado.

4.2 A alteração de uso para habitação deverá garantir a existência de uma conduta de exaustão de fumos, que garantam a evacuação dos fumos e gases provenientes da cozinha. Todavia, não se verifica em projeto a descrição ou representação da solução para a exaustão de fumos da cozinha, que deverá observar o estabelecido no artigo 113.º do RGEU.

4.3 Os alçados devem indicar os materiais e cores dos revestimentos a aplicar nas fachadas, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do RMUE.

4.4 Observa-se que o compartimento do quarto não cumpre o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do RGEU, por não ser possível inscrever um círculo de diâmetro de 2.70m, no mínimo.

4.5 Verifica-se que a instalação sanitária proposta não cumpre o estabelecido no artigo 86.º do RGEU, uma vez que comunica diretamente com o compartimento designado de “kitchenette”.

4.6 Relativamente às normas técnicas de acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida e, embora o autor do plano de acessibilidades declare o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006,

de 08 de agosto, na sua atual redação, pela análise das peças desenhadas verifica-se que o plano de acessibilidades não cumpre o estabelecido na seção n.º 4.8, por se verificar a existência de um desnível no piso do interior da “kitchenette”, bem como não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.4, por a banheira não possuir uma largura mínima de 0.80m. A entrada para a fração “A” a intervir deverá solucionar tecnicamente as condições estabelecidas no diploma mencionado dentro do polígono do prédio, pelo que, a localização da plataforma elevatória não poderá ser proposta na via pública. Mais se informa, que os degraus de acesso ao interior da fração, não devem, igualmente, ocupar o espaço público. Embora os degraus em causa correspondam a uma preexistência, os mesmos não se encontram licenciados, em conformidade com o informado no ponto 3 da presente informação. Neste contexto, a diferença de cotas deverá ser vencida no interior da fração.

4.7 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme o transmitido na informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 07 de junho de 2023.» (DPGU 401/23)-----

**7) Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas no decurso da obra, para o prédio sito na Rua 25 de Abril, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Luís Manuel Jesus Silva - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 717/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1070/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura (legalização) ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas no decurso da obra, a realizar no prédio sito na Rua 25 de Abril, localidade de Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Luís Manuel Jesus Silva, no dia 15 de maio de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.2.1. Verifica-se que no desenho n.º 3d (legalização) a escada de acesso ao sótão não está devidamente representada.

4.4. Deverá apresentar a correção da ficha de descrição da edificação, da ficha de estatística e calendarização da obra, de acordo com o parecer técnico, de 22 de maio de 2023, emitido pelo gabinete de saneamento e apreciação liminar.» (DPGU 471/23)-----

**8) Pedido de licenciamento para instalação de empreendimento de turismo no espaço rural com três unidades de alojamento e legalização de edificações, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 31, nos Casais Brancos, apresentado em nome de João Miguel Silva Pereira de Augusto Gomes - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 718/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1431/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para instalação de empreendimento de turismo no espaço rural com três unidades de alojamento e legalização de edificações, a realizar no prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 31, localidade de Casais Brancos, apresentado em nome de João Miguel Silva Pereira de Augusto Gomes, no dia 27 de abril de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:



4.4. O requerente apresentou a certidão da conservatória do registo predial devidamente atualizada, quanto à descrição da área total do prédio (1 605.50m<sup>2</sup>). Todavia, continua em falta a descrição do encargo de servidão de passagem à via pública (estrema nascente do prédio). Deverá o requerente apresentar o documento devidamente atualizado durante a tramitação processual, podendo apresentar em simultâneo com a entrega dos projetos de especialidades de engenharia.

4.7. Mantém-se o informado quanto à morfologia da edificação a legalizar, relativo às unidades de alojamento “1” e “2”, transmitido nos parecer técnicos datados de 16 de setembro de 2022, 07 de outubro de 2022 e 18 de maio de 2023, passando a citar: Embora se entenda o intuito de diferenciar as novas construções da edificação preexistente, marcando a diferença entre o contemporâneo e a traça que caracteriza a época de construção da moradia preexistente, o mesmo não dispensa o dever do projeto respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, que estabelece no n.º 4 do artigo 18.º que “São casas de campo os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitetura típica local.”. Perante este enquadramento, salienta-se que se entende o conceito do autor em distinguir as novas construções das preexistentes através da linguagem contemporânea, mas o mesmo deverá consistir na interpretação das características da arquitetura típica local, no sentido de respeitar a disposição legal, nomeadamente, enquadrar na tipologia de “casas de campo”. Assim, reitera-se que as unidades de alojamento UA.01 e UA.02 criam dissonância no lugar, salientada pela cor aplicada, contrariando o n.º 4 do artigo 18.º do diploma mencionado. Mais se informa, que o incumprimento da legislação aplicável poderá levar à reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras executadas sem o devido controlo prévio, reiterando que as unidades de alojamento mencionadas correspondem a uma edificação de génese ilegal. Complementarmente, verifica-se nas peças desenhadas agora entregues que o volume em causa permanece com a cor exterior com o RAL: 7021 – “cinza-negro”.

Reitera-se que se trata de um requisito a cumprir para que o empreendimento seja classificado como tipologia de “casas de campo”, empreendimento turístico em espaço rural, após a respetiva auditoria a realizar pela Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei. n.º 80/2017, de 30 de junho.» (DPGU 416/22)-----

**9) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de mercado local e muros de vedação, para o prédio sito na Rua do Brejo, em Ferrel, apresentado em nome de Freguesia de Ferrel - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 719/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1413/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Freguesia de Ferrel, em 05 de junho de 2023, sobre a viabilidade para construção de mercado local e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua do Brejo, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, 01 de agosto de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.1 Verifica-se que a proposta consiste na construção de recinto com bancadas fixas e lugares delimitados cuja utilização prevê mostra e venda de produtos (mercadinho), com espaço de armazenamento e construção de bloco de instalações sanitárias de apoio, nas traseiras do pátio da Escola Básica do 1.º ciclo, n.º 1, de Ferrel;

4.2 Por definição, os espaços culturais são aqueles nos quais se privilegiam a proteção e

*salvaguarda dos valores do património cultural, nomeadamente o arquitetónico, arqueológico e urbanístico;*

*4.3 Julga-se que a proposta apresentada não compromete os pressupostos do existente, quanto aos aspetos formais e funcionais do conjunto, mantendo os valores volumétricos e morfológicos, pelo que respeita as disposições legais e regulamentares aplicáveis nesta matéria, e, nomeadamente, vai ao encontro dos previstos na alínea c), do n.º 2, do artigo 23.º do RPDM, permitindo a transformação de usos e atividades facilitadoras da apropriação/manutenção dos espaços e tecidos urbanos, que se reconhece ser do interesse público;*

*4.4 O espaço prevê a criação de cinco bancadas fixas de exposição/venda, apoiadas por dois pontos de água, cobertos, não encerrados. O recinto dispõe também de zona de arrumos/armazenamento, coberto e fechado e de instalações sanitárias de apoio. As instalações sanitárias preveem o acesso a pessoas com mobilidade condicionada. No espaço exterior, descoberto, está prevista a criação de seis lugares de exposição/venda para estruturas amovíveis;*

*4.5 A apresentação dos produtos existentes nas “bancas de venda”, deverão respeitar todas as normas higiossanitárias semelhantes à venda ambulante;*

*4.6 Deverão ser cumpridas todas as regras de segurança contra riscos de incêndios no local, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com a atual redação, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, pelo que deverá ser colocado plano de emergência e evacuação;*

*4.7 As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações, encontram-se abrangidas pelo disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, pelo que se consideram isentas de controlo prévio, mas sujeitas a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal, devendo observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o n.º 6, do artigo mencionado.*

*As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações, encontram-se abrangidas pelo disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação pelo que se consideram isentas de controlo prévio, mas sujeitas a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal, devendo observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o n.º 6, do artigo atrás mencionado.» (DPGU 588/23) -----*

**10) Pedido de comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar com muros de vedação, para o prédio sito na Cruz da Légua, Lote 9, no Alto Veríssimo, apresentado em nome de Westbreeze, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 720/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1648/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Deferir a concessão da licença especial para obras inacabadas ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, apresentada em 07 de março de 2023, em nome de Westbreeze, Lda., para conclusão da obra relativa à construção de moradia unifamiliar com muros de vedação, para o prédio sito na Cruz da Légua - Lote 9, localidade de Alto Veríssimo, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de agosto de 2023.» (DPGU 76/10) --*

**11) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para operação de loteamento, para o prédio sito em “Arribas”, em Ferrel, apresentado em nome de Vítor Manuel Gavino dos Santos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 721/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 694/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer final desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Vitor Manuel Gavino dos Santos, em 23 de fevereiro de 2023, sobre a viabilidade para pedido de informação para operação de loteamento, a implantar no prédio sito nas “Arribas”, localidade de Ferrel, tendo em conta que o requerente não deu qualquer resposta escrita à audiência prévia realizada, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de julho de 2023.» (DPGU 193/23)-----

**12) Pedido de informação previa sobre a viabilidade para construção de moradia, para o prédio sito no Sítio da Bica, Rua Barbosa du Bocage, em Ferrel, apresentado em nome de Nuno Manuel Marques Dias - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----**

**Deliberação n.º 722/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2106/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Emitir parecer final desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Nuno Manuel Marques Dias, em 06 de setembro de 2022, sobre a viabilidade para construção de moradia bifamiliar, a implantar no prédio, sito no Sítio da Bica - Rua Barbosa du Bocage, localidade de Ferrel, tendo em conta que o requerente não deu qualquer resposta escrita à audiência prévia realizada, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de julho de 2023.» (DPGU 885/22)-----

**13) Pedido de licenciamento para alteração ao alvará de loteamentos n.º 11/90 sem obras de urbanização, Lotes 1 e 2, para o prédio sito na Rua da Escola de Pesca, Zona Industrial da Prageira, em Peniche, apresentado em nome de Frescal - Sociedade Comercial de Abastecimento de Peixe, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----**

**Deliberação n.º 723/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1449/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar a condição de arquitetura (aprovado e deferido ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE, por deliberação camarária de 26 de maio de 2023), do pedido de alteração ao alvará de loteamento sem obras de urbanização – Lote 1 e 2, em nome de Frescal - Sociedade Comercial de Abastecimento de Peixe, Lda., para o prédio sito na Rua da Escola de Pesca - Zona Industrial da Prageira, localidade de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de julho de 2023.» (DPGU L5/90)-----

**14) Pedido de licenciamento para operação de loteamento com obras de urbanização, para o prédio sito na Rua Jangada de Pedra e Rua Miguel Torga, em Peniche, apresentado em nome de João Batista Pires Gomes Maciel - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----**

**Deliberação n.º 724/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1452/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar e deferir o pedido de licenciamento ao abrigo do artigo 21.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), apresentado no dia 01 de outubro de 2019, em nome de João Batista Pires Gomes Maciel, para realização de operação de loteamento com obras de urbanização, no prédio sito na Rua Jangada de Pedra/ Rua Miguel Torga, localidade de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de agosto de 2023.» (DPGU 1088/19)-----

**15) Pedido de licenciamento para operação de loteamento para o prédio sito nas**

**"Parradouras", em Ferrel, apresentado em nome de Vale Bravo - Sociedade de Construções Unipessoal, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 725/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1207/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura (loteamento) ao abrigo do disposto do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para operação de loteamento, a realizar no prédio sito em "Parradouras", localidade de Ferrel, apresentado em nome de Vale Bravo - Sociedade de Construções Unipessoal, Lda., no dia 25 de maio de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de agosto de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

2.2. Quanto ao ponto "4.4" do parecer anteriormente emitido, verifica-se que o requerente apresenta no conjunto dos elementos processuais o requerimento de execução das obras no domínio hídrico. A autorização já foi anteriormente emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, com o n.º A002885.2021.RH5A, todavia o prazo terminou em 17 de fevereiro de 2017. Assim, deverá o requerente apresentar, em simultâneo com a entrega dos projetos de especialidades, a nova autorização da Agência Portuguesa do Ambiente com prazo válido, resultante do comprovativo de requerimento apresentado.

2.3. No que se refere ao ponto "4.6" do parecer anteriormente emitido, verifica-se que o projeto reformulado apresenta novas áreas de construção. Confrontado o projeto reformulado da operação de loteamento com os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março e do RMUE, resulta o seguinte quadro:

	Utilização	m <sup>2</sup>	Espaço verde	Equipamento	Nº Estacion. Priv.	Nº Estacion. Pub. Port.
Port. 216-B/2008 e RMUE			2220,04	2707,63	79	90
Proposta	habitação coletiva	8 994,00	2 040,00	714,7	90	12
Diferença			718,96	-2092,93	19	78

De acordo com a tabela, verifica-se que a proposta não apresenta as áreas mínimas regulamentares a ceder para espaços de equipamento de utilização coletiva, pelo que o requerente fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Mais se informa, que o quadro de áreas apresentado no projeto indica apenas o número de fogos por lote, pelo que foi considerado para a estimativa de lugares de estacionamento as tipologias T2 e T3, resultando 1,5 lugares por fogo, segundo o disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março.

2.4. Relativamente ao ponto "4.8", verifica-se que o requerente propõe no projeto reformulado uma passagem de peões na Rua do Jardim. Todavia, a passagem deve ser executada até à outra margem do arruamento, devendo os desenhos expressar esta condição. Deverá o requerente apresentar o projeto corrigido em sede de apresentação das especialidades.

2.5. No projeto reformulado o requerente acrescenta na proposta um logradouro posterior em cada lote, delimitados por sebes vivas. Todavia, julga-se que esta proposta condiciona as dimensões e a respetiva utilização do espaço verde de utilização coletiva, considerando que a área sobrance entre os logradouros e o curso de água é insuficiente para garantir uma estadia descontraída por parte dos utilizadores, livre de obstáculos e com área propriamente adequada à sua utilização, conforme a definição estabelecida na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março. Deverá evitar-se o conceito de "tardoz" dos lotes no projeto em causa, correspondendo o espaço verde a uma área envolvente livre e de utilização pública, de remate entre o aglomerado urbano e o espaço rural, defendido desde o início do processo em causa e nos respetivos antecedentes. Perante este enquadramento, deverá o requerente reformular o projeto no sentido de remover os

*logradouros, à semelhança do projeto inicialmente apresentado, implicando alterações às áreas dos lotes, mas sem alteração na implantação e na área*

*2.6. Sem prejuízo da informação supra transmitida, o licenciamento da operação de loteamento fica ainda condicionado ao seguinte:*

*i. Condicionado ao parecer a emitir pelos SMAS, no âmbito da ligação às redes de abastecimento e de saneamento de águas. Todavia, em sede de elaboração dos projetos de especialidades das obras de urbanização, deverá o coordenador atender à informação prestada pelo SMAS, datada de 07 de abril de 2021, no âmbito do processo antecedente n.º 628/20, relativo ao pedido de informação prévia, que mereceu parecer favorável condicionado, após deliberação em 22 de abril de 2021.*

*ii. Condicionado ao parecer a emitir pelo núcleo de reabilitação urbana e habitação, fiscalização e acompanhamento técnico, no âmbito da análise dos projetos de obras de urbanização e de infraestruturas, articulado com os pareceres a emitir por outras divisões da Câmara Municipal no âmbito das suas atribuições e competências.*

*2.7. A operação de loteamento em apreço está dispensada de discussão pública, considerando que não ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 12.º do RMUE e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação.» (DPGU 544/22)-----*

**16) Pedido de licenciamento de operação de loteamento com 149 lotes, para o prédio sito no "Casal do Liberal", no Baleal, apresentado em nome de Empreendimar - Sociedade de Construções, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----**

**Deliberação n.º 726/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1844/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Aprovar o pedido de licenciamento para realização de operação de loteamento com obras de urbanização, que compreende 149 lotes, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), para o prédio sito no "Casal do Liberal", localidade de Baleal, apresentado em nome de Empreendimar - Sociedade de Construções, Lda., no dia 04 de abril de 2022, tendo em consideração que no período de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mantendo-se as condições constantes da proposta de 27 de julho de 2022.» (DPGU 358/22)-----*

**17) Pedido de licenciamento para ampliação de armazéns, para o prédio sito no Porto de Pesca de Peniche, n.º 39 e 40, em Peniche, apresentado em nome de Tejo Ribeirinho, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----**

**Deliberação n.º 727/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 335/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade da licença, apresentada em nome de Tejo Ribeirinho Lda., em 21 de dezembro de 2020, para ampliação de armazéns, a realizar no prédio sito no Porto de Pesca de Peniche, n.º 39 e 40, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de julho de 2023.» (DPGU 1206/20)-----*

**18) Pedido de licenciamento para legalização de ampliação e alteração de moradia unifamiliar,**

*para o prédio sito na EN114, em Coimbra, apresentado em nome de Maria Helena Lopes Martins A. Costa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----*

**Deliberação n.º 728/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 762/2019) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Declarar a caducidade do processo, relativamente à legalização de ampliação e alteração de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Estrada Nacional 114, localidade de Coimbra, apresentado por Maria Helena Lopes Martins A. Costa, no dia 31 de janeiro de 2019, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de julho de 2023.» (DPGU 117/19) -----*

**19) Pedido de licenciamento para alteração em moradia destinada a habitação e comércio para moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua da Saudade, n.º 10, em Geraldês, apresentado em nome de Maria Isabel Silva Ferreira Faroleiro - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 729/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 541/2019) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Declarar a caducidade do processo, relativamente ao pedido de licenciamento para alteração em moradia destinada a habitação e comércio para moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua da Saudade, n.º 10, localidade de Geraldês, apresentado por Maria Isabel Silva Ferreira Faroleiro, no dia 11 de fevereiro de 2019, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de julho de 2023.» (DPGU 146/19) -----*

**20) Pedido de licenciamento para alteração parcial de cobertura e legalização de acesso existente, para o prédio sito na Rua da Lapa, n.º 4, no Baleal, apresentado em nome de Isabel Maria Vilhena Catanho de Menezes - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 730/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1686/2021) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade do processo, apresentada em nome de Isabel Maria Vilhena Catanho de Menezes, em 11 de julho de 2018, para alteração parcial de cobertura e legalização de acesso existente, a realizar no prédio sito na Rua da Lapa, n.º 4, localidade de Baleal, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de julho de 2023.» (DPGU 160/18) -----*

**21) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Joaquim Barardo, Lote 5, no Baleal, apresentado em nome de Jorgen Mikael Larsson - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 731/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 469/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Joaquim Barardo, Lote 5, localidade de Baleal, apresentado por Jorgen Mikael Larsson, no dia 02 de dezembro de 2020, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 21 de junho de 2023.» (DPGU 1149/20) -----

**22) Pedido de certidão de negócio jurídico, ampliação do número de compartes, para o prédio sito em “Alcoentras”, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Carlos Manuel Soares Garcia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 732/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1596/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável ao pedido, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado no dia 26 de junho de 2023, em nome de Carlos Manuel Soares Garcia, do qual resultará a ampliação do número de compartes, sobre o prédio sito em “Alcoentras”, localidade de Atouguia da Baleia, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 05 de julho de 2023.» (DPGU 666/23) -----

**23) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração, ampliação e legalização de edifício, para o prédio sito na Rua do Rossio, na Serra d’El-Rei, apresentado em nome de Ekaterina Kalmykova - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 733/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1528/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Ekaterina Kalmykova, em 31 de maio de 2023, sobre a viabilidade para alteração, ampliação e legalização de edifício, a implantar no prédio sito na Rua do Rossio, localidade de Serra d’El-Rei, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de agosto de 2023, nomeadamente por:  
4.1 A proposta não observa o afastamento mínimo regulamentar à estrema lateral nascente e posterior da propriedade, conforme estabelecido no artigo 23.º do RMUE. Todavia, pelas características morfológicas da envolvente, com construções vizinhas já adjacentes às extremas e por se tratar de prédios que apresentam profundidades reduzidas, julga-se que a pretensão não prejudica quanto aos aspetos formais e funcionais do conjunto onde se insere, observando uma solução adequada à sua utilização com uma inserção harmoniosa na estrutura urbana e paisagem envolvente.

4.2 Pela análise das peças desenhadas, observa-se que o interessado propõe uma cobertura inclinada composta por “placas de poliuretano com fixação oculta e junta fechada à cor cinza RAL 7012” para o volume a ampliar, atuando em desconformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 25.º do RMUE.

4.3 Conforme o descrito no ponto 2 do presente parecer técnico, observa-se a existência de um estudo de alinhamentos que prevê o alargamento da Rua do Rossio e da Travessa da Falcata. Verificado o local, torna-se fundamental respeitar o alinhamento, uma vez que a largura atual das vias é insuficiente para a circulação confortável e segura de viaturas. Analisados os elementos

disponibilizados pelo interessado, não se verifica a proposta de cedência de terreno ao domínio público municipal, para efeito de alargamento das vias. Neste contexto, e conforme estabelece o artigo 50.º do RMUE, é da competência do dono de obra a execução das obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio. Neste sentido, o dono de obra deverá acautelar a execução do alargamento da via, devendo prever uma faixa de rodagem com uma largura mínima de 6.00m, com pavimentação igual à existente, em ambas as vias confinantes com o prédio.

4.4 Complementarmente, deverá o interessado prever a cedência gratuita de terreno para o domínio público na frente do prédio, coincidente com as obras de urbanização prescritas.

4.5 No seguimento do descrito nos pontos anteriores, poderá implicar a alteração da implantação da edificação preexistente que se pretende manter e ampliar, com frente para a Rua do Rossio, recuar no sentido sul, para permitir o alargamento da via, em conformidade com o estudo aprovado para o local.

4.6 Observa-se, ainda, a existência de uma discrepância entre a área total do prédio descrita na certidão da conservatória do registo da predial e área total apresentada no levantamento topográfico.» (DPGU 565/23) -----

**24) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de condomínio habitacional, para o prédio sito no "Penedo do Forno" ou "Arroteias do Baleal", em Ferrel, apresentado em nome de Pro Portugal - Mediação Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 734/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1573/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Pro Portugal - Mediação Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda., em 22 de junho de 2023, sobre a viabilidade para construção de condomínio habitacional, a implantar no prédio sito em "Penedo do Forno" ou "Arroteias do Baleal", localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de agosto de 2023, nomeadamente por:

4.1 Analisado o local de intervenção, verifica-se a existência de um conjunto de edificações erigidas no prédio em apreço, que levantam reservas quanto à sua legalidade urbanística, por não se verificar registo nos serviços da Câmara Municipal de qualquer tipo de operação de ato de controlo prévio, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, ou qualquer certidão que declare a isenção de licença de obras e/ou de utilização para as mesmas. Pela análise dos elementos disponibilizados, presume-se que o interessado pretende a demolição total das referidas construções, todavia deverá prestar os devidos esclarecimentos quanto a esta matéria.

4.2 Quanto à inserção urbana e paisagística da edificação proposta, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente e o espaço público na envolvente, julga-se que o projeto não satisfaz quanto à interpretação das referências do local, nomeadamente, dos valores volumétricos e morfológicos existentes na envolvente. As edificações a propor são compostas por dois pisos acima da cota de soleira e a proposta de um piso recuado, prevendo uma cêrcea de 9.50m. Confrontada a altura da fachada proposta com as edificações existentes na mesma frente de rua, verifica-se que a proposta não respeita o estabelecido na alínea a) do n.º 3.1 do artigo 11.º do Regulamento do PDM, quanto ao valor modal, situação agravada pela diferença de cotas verificada entre a implantação dos edifícios e o arruamento público.

4.3 A implantação proposta não respeita os alinhamentos definidos pelas edificações existentes na envolvente, atuando em desconformidade com o estabelecido no artigo 22.º do RMUE. A



*proposta deverá respeitar o alinhamento das construções existentes por forma a conferir harmonia e continuidade na leitura do edificado sobre a via pública, devendo aproximar-se do alinhamento dominante das edificações existentes na mesma frente de rua, implicando a aproximação ao arruamento público.*

*4.4 Conforme o descrito no ponto 2.3 do presente parecer técnico, o prédio objeto de intervenção coincide com a Rede Natura 2000, pelo que fica a operação urbanística sujeita a parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) – no âmbito das suas atribuições e competências. Perante este enquadramento, deverá o interessado consultar previamente a entidade, nos termos estabelecidos no artigo 13.º-B, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação.*

*4.5 Relativamente à cedência de área gratuita para domínio público, não se verifica inconveniente, uma vez que permite a construção de passeio/estacionamento público, dando continuidade ao existente na mesma frente de rua.» (DPGU 657/23) -----*

**25) Pedido de licenciamento para construção de telheiro e piscina, para o prédio sito na Rua Principal, 12, no Casal Moinho, apresentado em nome de José Manuel Vilches Vazques - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 735/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2060/2021) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade do processo, apresentada em nome de José Manuel Vilches Vazques, em 11 de agosto de 2021, para construção de telheiro e piscina, a realizar no prédio sito na Rua Principal, 12, localidade de Casal Moinho, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023.» (DPGU 750/21)-----*

**26) Pedido de licenciamento de obras de demolição, para o prédio sito na Rua Marquês de Pombal n.º 36 e 38, em Peniche, apresentado em nome de Coleus, Lda - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 736/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1732/2021) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Declarar a caducidade do processo, relativamente ao pedido de licenciamento para obras de demolição, para o prédio sito na Rua Marquês de Pombal n.º 36 e 38, localidade de Peniche, apresentado por Coleus, Lda., no dia 10 de maio de 2021, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023.» (DPGU 382/21)-----*

**27) Pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, para o prédio sito no Vale das Hortas, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de José Rui Salvador Chagas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 737/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1787/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável ao pedido, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado no dia 14 de julho de 2023, em nome de José Rui Salvador Chagas, do qual resultará a constituição de propriedade sobre o prédio sito em Vale das Hortas, localidade de Serra d'El-Rei, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023.» (DPGU 752/23)-----

**28) Pedido de certidão para constituição de regime de propriedade, para o prédio sito no "Juncal", em Bolhos, apresentado em nome de Lior Kock - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 738/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1665/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável ao pedido, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado no dia 30 de junho de 2023, em nome de Lior Kock, do qual resultará a constituição de propriedade sobre o prédio sito em "Juncal", localidade de Bolhos, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023.» (DPGU 700/23)-----

**29) Pedido de certidão para constituição de regime de propriedade, para o prédio sito na Rua da Lombada, em Geraldês, apresentado em nome de Cristina Maria Gregório Gonçalves - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 739/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1780/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável ao pedido, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado no dia 14 de julho de 2023, em nome de Cristina Maria Gregório Gonçalves, do qual resultará a constituição de propriedade sobre o prédio sito na Rua da Lombada, localidade de Geraldês, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023.» (DPGU 749/23)-----

**30) Pedido de licenciamento para legalização de alteração e ampliação em fração de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 170 fração "O", nos Casais do Baleal, apresentado em nome de José Hernani Elias Leal - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 740/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2348/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Indeferir o pedido de licenciamento para legalização de alteração e ampliação em fração de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 170-Fração "O", localidade de Casais do Baleal, apresentado por José Hernani Elias Leal, no dia 20 de julho de 2022, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não deu qualquer resposta escrita à audiência prévia realizada, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023.

Motivo(s) do Indeferimento:

A – Fundamentação de Facto:

- O constante nos pareceres emitidos pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 24 de novembro de 2022.

*B – Fundamentação de direito:*

- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.» (DPGU 736/22)-----

**31) Pedido de licenciamento para ampliação e legalização de alterações, para o prédio sito na Travessa da Liberdade, n.º 4, em Ferrel, apresentado em nome de António José Conceição Faria Ferreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 741/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 15/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade do processo, apresentada em nome de António José Conceição Faria Ferreira, em 09 de abril de 2019, para ampliação e legalização de alterações, a realizar no prédio sito na Travessa da Liberdade, n.º 4, localidade de Ferrel, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023.» (DPGU 379/19)-----

**32) Pedido de licenciamento para operação de loteamento com 149 lotes, para o prédio sito em "Casal do Liberal", no Baleal, apresentado em nome de Empreendimar-Sociedade De Construções, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 742/2023:** Deliberado retirar da ordem do dia a proposta relativa ao pedido de licenciamento para operação de loteamento com 149 lotes, para o prédio sito em "Casal do Liberal", no Baleal, apresentado em nome de Empreendimar - Sociedade de Construções, Lda., por se encontrar repetido na ordem do dia (Ponto 16). -----

**33) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para empreendimento turístico, construção de parque campismo e caravanismo, para o prédio sito na Rua do Ribeiro, em Ferrel, apresentado em nome de Miguel Ângelo de Sousa Martins - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 743/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1151/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Miguel Ângelo de Sousa Martins, em 11 de maio de 2023, sobre a viabilidade para empreendimento turístico - construção de parque campismo e caravanismo, a implantar no prédio sito na Rua do Ribeiro, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de agosto de 2023, nomeadamente por:

4.1 De acordo com o estabelecido no artigo 17.º do Regulamento do PDM, os espaços agrícolas são constituídos por solos com capacidade, existente ou potencial, de uso agrícola, tendo especialmente em vista a produção de bens alimentares. Para além dos usos relacionados com exploração agrícola, são permitidos outros usos, previstos no n.º 2.2, n.º 5 e n.º 7 do artigo 17.º do Regulamento do PDM, salientando-se que, tendo em vista o valor expressivo das atividades ligadas ao turismo no concelho, nos espaços agrícolas são também admitidas as edificações

*enquadradas nas tipologias legais do turismo, previstas no artigo mencionado e em articulação com o Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de julho, na sua atual redação. Perante este enquadramento, julga-se que a operação urbanística proposta – Parque de Campismo e Caravanismo – se coaduna com os usos previstos e característicos dos espaços agrícolas, conforme estabelecido no artigo 17.º do Regulamento do PDM.*

*4.2 Pela análise das peças desenhadas e respetiva memória descritiva entregue, verifica-se que o interessado supra identificado pretende saber qual a viabilidade de construção de um empreendimento turístico, inserido na tipologia de parque de campismo e caravanismo, conforme o estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, republicado do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março.*

*4.3 Segundo o descrito na mesma memória descritiva, o interessado pretende também a instalação exclusiva de instalações de alojamento amovíveis e tendas glamping, num total de seis unidades de alojamento, com capacidade total para 24 utentes, enquadrando-se nas instalações previstas no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho. Todavia, e conforme o disposto no n.º 1 do mesmo artigo são denominados “parques de campismo e de caravanismo os empreendimentos instalados em terrenos devidamente delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas, autocaravanas ou outras instalações de alojamento amovível e demais material e equipamento necessários à prática do campismo e do caravanismo.” Neste contexto, o parque deverá destinar-se à instalação de, pelo menos, um dos equipamentos acima referidos, sem prejuízo dos equipamentos propostos, pelo que deverá o interessado prestar os devidos esclarecimentos quanto a esta matéria.*

*4.4 Conforme a alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, republicado do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, que procede à sua quinta alteração, a entidade competente para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação do parque de campismo e caravanismo é a Câmara Municipal, em fase de emissão do alvará de licença de obras.*

*4.5 Afigura-se nas peças desenhadas, a representação de um poço de água dentro dos limites do prédio em apreço. Neste âmbito, solicita-se esclarecimentos quanto à sua utilização e finalidade, assim como ao seu licenciamento, uma vez que a área de intervenção coincide com a zona de servidão do domínio hídrico, ficando qualquer operação urbanística sujeita ao parecer/autorização da Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste – APA/ARHTP, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação.*

*4.6 Observa-se a existência de outras construções erigidas no prédio em apreço. Compulsados os antecedentes, não foram encontrados processos associados às construções identificadas. Assim, deverá o autor do projeto apresentar os devidos esclarecimentos quanto ao uso pretendido para as construções existentes.*

*4.7 O empreendimento turístico proposto deverá dispor de instalações, equipamentos e, pelo menos de uma unidade de alojamento, que permitam a sua utilização por utentes com mobilidade reduzida, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho.*

*4.8 Considerando o número de utentes máximo indicado, deverá o interessado demonstrar que o Parque de Campismo e Caravanismo possui a capacidade estabelecida no artigo 5.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, sendo que a área útil mínima destinada a cada campista ou caravanista, para a atribuição da categoria de 3 estrelas, não poderá ser inferior a 18m². Para além disso, deverá demonstrar que a operação urbanística pretendida cumpre a percentagem de áreas mínimas e máximas estabelecidas no artigo 6.º da mesma portaria. O mesmo se aplica à superfície mínima destinada à instalação de equipamento campista, que deverá observar a área mínima de 40m² (requisitos para a classificação de três estrelas).*

*4.9 Verifica-se, através da análise das peças desenhadas, que a proposta não cumpre o*

estabelecido no n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, por a mesma não possuir uma via de circulação, com uma largura mínima de 3m, entre a vedação do parque e a área destinada às instalações e equipamentos dos campistas, de modo a possibilitar a intervenção de quaisquer veículos de socorro ou emergência.

4.10 Não se verifica nas peças desenhadas apresentadas a contemplação de todos os equipamentos exigidos para o cumprimento dos requisitos para a atribuição de classificação de categoria do empreendimento turístico pretendido, nomeadamente, a receção, restaurante-bar, sala de convívio com televisão, sala de jogos e instalações sanitárias de utilização comum, conforme o estipulado nos artigos 15.º, 16.º e 17.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, articulado com o disposto no anexo, relativo aos requisitos.

4.11 A operação urbanística deverá prever lugares de estacionamento de acordo com o estabelecido no artigo 37.º do RMUE, que remete para a Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março.

4.12 A certidão da conservatória do registo predial, constante no processo, refere que o prédio confronta a nascente e a sul com “caminho”. Tendo em conta que o caminho de acesso apresenta características de um “caminho agrícola”, julga-se que o mesmo deverá possuir uma distância mínima de 4.50m, entre o limite do prédio e o eixo do caminho municipal, por forma a atuar em conformidade com o estabelecido no artigo 58.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, que aprova o regulamento geral das estradas e caminhos municipais. Neste sentido, deverá o interessado prever a eventual cedência de terreno ao domínio público municipal.

4.13 Deverão ser acauteladas as condições estabelecidas no parecer técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), datado de 16 de maio de 2023, no âmbito da ligação da operação urbanística às redes públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais. De acordo com a informação dos SMAS, conclui-se que não se verifica no local infraestruturas de abastecimento e de drenagem de águas, implicando a ampliação das mesmas a partir dos pontos de existência.» (DPGU 460/23)-----

**34) Pedido de licenciamento para legalização de moradia unifamiliar, anexos, garagem e muros de vedação com demolição parcial e ampliação, para o prédio sito no Caminho dos Dominginhos, n.º 14, em Peniche, apresentado em nome de Manuel Eduardo Carvalho Gomes - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 744/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1635/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Manuel Eduardo Carvalho Gomes, em 24 de maio de 2023, para legalização de moradia unifamiliar, anexos, garagem e muros de vedação com demolição parcial e ampliação, a realizar no prédio sito no Caminho dos Dominginhos, n.º 14, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023, nomeadamente:

4.3 De acordo com as peças desenhadas, verifica-se que se pretende legalizar uma habitação unifamiliar de um piso, anexos e garagem. Contudo, através dos antecedentes do processo (que se sugere sejam consultados pelo técnico), constata-se que edificações representadas como carecendo de legalização, possuem licença de construção, nomeadamente o anexo para arrumos contíguo à garagem (licença 98/61), pelo que a representação destes elementos deve ser objeto de revisão nas peças desenhadas (cores convencionais), tendo em conta os antecedentes;

4.6 No seguimento do ponto anterior, observa-se que os vãos dos compartimentos de habitação

*designados de “sala” e “quarto”, não observam o disposto no artigo 71.º do RGEU, uma vez que não possuem 1/10 da área do compartimento;*

*4.7 Verifica-se também que os elementos de extração de fumos não cumprem o artigo n.º 113 do RGEU quanto à sua altura;*

*4.8 Relativamente às normas técnicas de acessibilidades, como já referido no ponto 4.5, informa-se que não se considera o projeto isento do seu cumprimento, devendo prever percurso acessível desde o arruamento até ao interior da habitação, assim como acesso desobstruído aos compartimentos de habitação e instalação sanitária completa. Deve ser cumprido o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação;*

*4.9 Ainda de acordo com o informado no ponto 4.5, o projeto encontra-se obrigado ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua atual redação. Verifica-se que os termos de responsabilidade indicam, também, o seu cumprimento, pelo que o projeto de arquitetura deve demonstrar, de acordo com o n.º 5, do artigo 6.º do diploma mencionado, o cumprimento dos requisitos térmicos na envolvente opaca e envidraçada como expresso na Portaria n.º 138-I/2021, de 07 de julho.» (DPGU 530/23) -----*

**35) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Estrada da Seixeira, n.º 85, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Helena Maria Rodrigues Moreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----**

**Deliberação n.º 745/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1245/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Helena Moreira, em 05 de abril de 2023, para legalização em alterações em moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Estrada da Seixeira, n.º 85, localidade de Atouguia da Baleia, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023, nomeadamente por:*

*4.3 Verifica-se incongruências entre as peças desenhadas do projeto quanto à representação da chaminé de extração de fumos, relativa ao compartimento de habitação designado de “sala”. Neste âmbito, deverá o autor do projeto esclarecer se pretende a legalização ou alteração da chaminé, devendo a mesma observar o disposto no artigo n.º 113 do RGEU. Caso se trate de obras por executar, deverá o processo conter as peças escritas relativas à estimativa do custo e calendarização da obra e as peças desenhadas com as respetivas cores convencionais, concordantes com a natureza da obra (vermelho e amarelo), e outros elementos que careçam de correção.*

*4.4 Observa-se que a altura do muro de vedação confinante com o arruamento público que se propõe legalizar não respeita o estabelecido no artigo 31.º do RMUE. O mesmo se aplica ao muro não confinante, orientado a poente.*

*4.5 Relativamente às normas técnicas de acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida e, embora o autor do plano de acessibilidades declare o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, pela análise das peças desenhadas verifica-se que o plano de acessibilidades não cumpre o disposto na alínea 2) do n.º 3.3.4, do referido diploma, por a instalação sanitária acessível não garantir o espaço para eventual instalação da banheira.*

*4.6 Considerando os elementos a legalizar, deverão ser entregues fotografias do interior do logradouro, tiradas de diferentes ângulos, que demonstrem todas as fachadas e edificações existentes, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do RMUE.*

4.7 O autor e coordenador do projeto declaram no termo de responsabilidade o cumprimento do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua atual redação, e da Portaria n.º 138-I/2021, de 01 de julho, quanto aos requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu Desempenho Energético. Todavia, não se verifica no projeto de arquitetura a demonstração do cumprimento dos requisitos aplicáveis aos componentes de envolvente opaca e envolvente envidraçada, nos termos estabelecidos no artigo 6.º do mesmo diploma. Deverá o autor do projeto completar o projeto de arquitetura em conformidade com o informado.

4.8 O processo continua a carecer de correção de elementos, face ao transmitido na informação do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 31 de maio de 2023.

4.9 No âmbito da verificação da ficha de segurança contra incêndio em edifícios apresentada, a fiscalização técnica de obras emitiu um parecer, datado de 31 de maio de 2023. Deverá o autor da ficha atuar em conformidade com o teor da informação prestada pelos serviços e apresentar a correção da mesma.» (DPGU 325/23)-----

**36) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua do Caldeirão, em Geraldês, apresentado em nome Eugénio Manuel Franco Pinto - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 746/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1323/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua do Caldeirão, localidade de Geraldês, apresentado em nome de Eugénio Manuel Franco Pinto, no dia 11 de março de 2011, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.4 Uma vez que há alteração à implantação do edifício, deve ser entregue planta de implantação desenhada a cores convencionais que represente a solução licenciada e a proposta. Mais se acrescenta que, de acordo com os n.ºs 3 e 4, do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, deve ser entregue planta de implantação georreferenciada, desenhada sobre levantamento topográfico.

4.5 O termo de responsabilidade do coordenador do projeto deve indicar que não há alterações aos projetos de especialidades, se for o caso. Se se prever alteração a algum projeto, o mesmo deve ser de igual forma indicado.» (DPGU 75/11)-----

**37) Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas na vigência da Licença n.º 117/22 e alterações a realizar, para o prédio sito no Largo de Macau n.º 30, em Peniche, apresentado em nome de Rui Filipe Santos Amaro - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 747/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1795/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura (legalização) e deferir o pedido de licenciamento ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), apresentado no dia 02 de junho de 2023, em nome de Rui Filipe Santos Amaro, para legalização de alterações executadas na vigência da licença n.º 117/22 e alterações a realizar, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023.»

(DPGU 584/23)-----

**38) Pedido de licenciamento para construção de moradia e legalização de anexos, para o prédio sito no Casal Maio, em Bufarda, apresentado em nome Joaquim Mateus Reis - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 748/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1551/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Indeferir o pedido de licenciamento para construção de moradia e legalização de anexos, para o prédio sito em Casal Maio, localidade de Bufarda, apresentado por Joaquim Mateus Reis, no dia 20 de janeiro de 2023, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que os elementos apresentado por parte da requerente, em resposta à audiência prévia realizada, não invertem o sentido do indeferimento, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de agosto de 2023.

Motivo(s) do Indeferimento:

A – Fundamentação de Facto:

- O constante nos pareceres emitidos pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 24 de julho de 2023.

B – Fundamentação de direito:

- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.» (DPGU 58/23) -----

**39) Pedido de licenciamento para demolição total do existente e construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na EN114 na Rua Dom Fernando, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Becalis - Sociedade comercial e imobiliária, unipessoal Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 749/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 947/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar o projeto de arquitetura ao abrigo do artigo 27.º em conjugação com o n.º 3 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), apresentado no dia 19 de dezembro de 2022, em nome de Becalis - Sociedade Comercial e Imobiliária, Unipessoal Lda., relativamente a alterações no decurso da obra na vigência da licença n.º 12/22, a realizar no prédio sito na Estrada Nacional - Rua Dom Fernando, localidade de Atouguia da Baleia, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023.» (DPGU 42/21) -----

**40) Pedido de licenciamento para demolição de construção existente, para o prédio sito na Rua da Capela, em São Bernardino, apresentado em nome de Casal da Herança de Alberto de Jesus Gregório Cabeça - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 750/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1325/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar o projeto de arquitetura e deferir o pedido de licenciamento ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), apresentado no dia 13 de abril de 2023, em nome de Alberto de Jesus Gregório Cabeça de Casal da Herança de, para demolição de construção existente, a realizar na Rua da Capela, localidade de São Bernardino, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de



*Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023.» (DPGU 350/23) --*

**41) Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas no decurso da obra na vigência da admissão n.º 8/22, para o prédio sito na Rua da Carqueja - Lote 25, em Ferrel, apresentado em nome de Mónica Cipriano Bernardo - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 751/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1582/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Aprovar o projeto de arquitetura (legalização) ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas no decurso da obra na vigência da admissão n.º 8/22, a realizar no prédio sito na Rua da Carqueja – Lote 25, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Monica Cipriano Bernardo, no dia 04 de maio de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 e julho de 2023.» (DPGU 436/23) -----*

**42) Pedido de licenciamento para edificação de habitação unifamiliar, anexo e muros. para o prédio sito na Rua do Aterro – Lote 1, em Serra d’El-Rei, apresentado em nome de Marie Aniéla Vidot - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 752/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1556/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Marie Aniéla Vidot, em 22 de junho de 2023, para edificação de habitação unifamiliar, anexo e muros, a realizar no prédio sito na Rua do Aterro, Lote 1, localidade de Serra d’El-Rei, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 31 de julho de 2023, nomeadamente por:*

*4.2 Contudo, verifica-se que não se encontram respeitados parâmetros definidos no alvará de loteamento, nem o polígono de implantação.*

*4.3 Na sequência do ponto anterior, informa-se que se verifica que as escadas exteriores que dão acesso ao terraço sobre a garagem, se encontram fora do polígono de implantação definido na planta síntese do loteamento. De acordo com as alíneas m), e n) do artigo 2.º do RMUE, as escadas são consideradas para o cálculo da área de implantação e da área bruta de construção, devendo, por esse motivo, respeitar também o polígono de implantação definido no alvará de loteamento. Uma vez que as escadas são contabilizadas para o cálculo das áreas acima referidas, verifica-se também que são ultrapassadas as áreas máximas previstas no alvará de loteamento, para o lote em causa.*

*4.4 Verifica-se ainda que não se encontra respeitado o afastamento de 03 metros, para a implantação do edifício de habitação, desde o limite do lote a nascente, tal como indicado na planta síntese de loteamento. Deve ser respeitado o limite indicado (ver imagem 1).*

*4.5 Relativamente ao terraço sobre a garagem, observa-se que permite o livre acesso em toda a sua extensão, nomeadamente até ao limite do prédio, a sul. A manter-se a proposta com terraço sobre a garagem, o autor do projeto deverá prever uma barreira física no mesmo, que impeça o acesso de pessoas, a pelo menos 1,5m do limite do prédio, por forma a acautelar a servidão de vistas, de acordo com o artigo n.º 1360 do Código Civil.*

4.6 Relativamente às normas técnicas de acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, embora o autor do projeto declare o seu cumprimento, observa-se as seguintes desconformidades:

- O projeto não garante largura de 1,1m no corredor da entrada. De acordo com o ponto 3.3.2, os corredores com comprimentos a partir de 1,50m, devem garantir largura livre mínima de 1,1m.» (DPGU 651/23)-----

**43) Projeto de alterações ao projeto de arquitetura para adaptação do edifício existente para centro de recolha oficial de animais do Município de Peniche, para o prédio sito no Sítio da Alameda, em Atouguia da Baleia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 753/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1920/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar os projetos de execução apresentados pelo projetista no dia 05 de julho de 2023, nas condições constantes do parecer da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datado de 14 de julho de 2023, relativamente ao projeto de alterações para adaptação do edifício existente para Centro de Recolha Oficial para Animais (CROA), no uso da competência própria prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, nas suas atuais redações, a realizar no prédio sito no Sítio da Alameda, localidade de Atouguia da Baleia, conforme a proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de agosto de 2023.» (DPGU 30/20) -----

#### DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:

**44) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização, sito na Rua da Bica, em Ferrel, em nome de Leonardo Vitorino Fernando (Processo L4/05) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:**-----

**Deliberação n.º 754/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 464/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 01 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no artigo 87.º, do R.J.U.E. (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), anexa-se auto de receção provisória total das obras de urbanização do processo L04/05, sito na Rua da Bica, em Ferrel, em nome de Leonardo Vitorino Fernando, para sua apreciação e homologação no sentido de serem recebidas as mesmas e libertada a caução em conformidade com o respetivo auto.» (NIPG 16062/23)-----

**45) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização, sito na Avenida do Mar, nos Casais do Baleal, em nome de Consferrel - Construções, Sociedade Unipessoal, Lda. (Processo L3/18) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 755/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 465/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 01 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no artigo 87.º, do R.J.U.E. (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), anexa-se Auto de Receção Provisória Total das obras de urbanização do processo 3/18 – Fase 1, sito na Avenida do Mar, nos Casais do Baleal, em nome de Consferrel – Construções Sociedade Unipessoal, Lda., para sua apreciação e homologação no sentido de serem recebidas as mesmas e libertada a caução em conformidade com o respetivo auto.» (NIPG

9980/22) -----

**46) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização, sito na Avenida do Mar, nos Casais do Baleal, em nome de Consferrel - Construções, Sociedade Unipessoal, Lda. (Processo L2/16) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 756/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 466/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 01 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no artigo 87.º, do R.J.U.E. (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), anexa-se Auto de Receção Provisória Total das obras de urbanização do processo 2/16, sito na Avenida do Mar, nos Casais do Baleal, em nome de Consferrel – Construções Sociedade Unipessoal, Lda., para sua apreciação e homologação no sentido de serem recebidas as mesmas e libertada a caução em conformidade com o respetivo auto.» (NIPG 18359/23) -----

**47) Homologação de auto de vistoria para efeitos de receção provisória total das obras na via pública, sito na Rua das Traineiras, em Peniche, em nome de NOS – Comunicações S.A. (Processo 1086/2019) – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 757/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 463/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de julho de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no artigo 87.º, do R.J.U.E. (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), anexa-se Auto de Receção Provisória Total das infraestruturas de rede de distribuição por fibra ótica, processo 1086/19, sito na Rua das Traineiras, em Peniche, em nome de NOS – Comunicações, S.A., para sua apreciação e homologação no sentido de serem recebidas as mesmas e libertada a caução em conformidade com o respetivo auto.» (NIPG 23760/22) -----

**48) Homologação de auto de vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização, sito em Avenida da Praia, nos Casais do Baleal, em nome de BalealCoop – Cooperativa de Serviços de Lazer e Ocupação de Tempos Livres, CRL (Processo 3/16) – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 758/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 462/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de julho de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no artigo 87.º, do R.J.U.E. (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), anexa-se Auto de Receção Provisória Total das obras de urbanização do processo 3/16, sito na Avenida da Praia, nos Casais do Baleal, em nome de Balealcoop – Cooperativa de Serviços da Lazer e Ocupação de Tempos Livres, CRL., para sua apreciação e homologação no sentido de serem recebidas as mesmas e libertada a caução em conformidade com o respetivo auto.» (NIPG 15905/23) -----

**49) Receção definitiva tácita das obras de urbanização, sito em “Vila Duarte”, Bairro Santana, em Peniche, em nome de NICIM, Lda. (Processo L25/92) – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

**Deliberação n.º 759/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 467/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 01 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando:

1. O previsto no n.º 3 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE),

conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 398.º, e no n.º 8 do artigo 395.º, ambos do Código dos Contratos Públicos;

2. A informação n.º 858/2022 da Divisão de Obras Municipais, datada de 20 de dezembro de 2022;

3. Os pareceres do Gabinete Jurídico datados de 21 de outubro de 2019;

4. O parecer do Chefe da DOM datado de 23 de fevereiro de 2023;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Considerar as obras de Urbanização recebidas tacitamente (Loteamento L25/92 – “Vila Duarte - Bairro Sant’Ana”, em Peniche)» (NIPG 29813/22) -----

**50) Empreitada de “construção de passadiços para as praias da baía norte de Peniche – Cova de Alfarroba, Baía e Baleal Campismo” - Minuta da 1.ª adenda ao contrato (Processo 214.A1/OM) - Pelouro das Obras Municipais:-----**

**Deliberação n.º 760/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 454/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 01 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a deliberação da Câmara Municipal n.º 691/2023, de 21 de julho de 2023, que aprovou a alteração do gestor de contrato, proponho que a Câmara Municipal de Peniche, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aprove a minuta da 1.ª adenda ao contrato a celebrar com a empresa Carmo - Estruturas em Madeira, S.A., que se anexa.» (NIPG 19688/23)-----

**51) Empreitada da “2.ª fase de requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente - Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha” - Minuta da 8.ª adenda ao contrato (Processo 1.2/OM/2020) – Pelouro das Obras Municipais:-----**

**Deliberação n.º 761/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 455/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 01 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a deliberação da Câmara Municipal n.º 691/2023, de 21 de julho de 2023, que aprovou a alteração do gestor de contrato, proponho que a Câmara Municipal de Peniche, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aprove a minuta da 8.ª adenda ao contrato a celebrar com a empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda., que se anexa.» (NIPG 19691/23)-----

**52) Empreitada de “Requalificação das Muralhas de Peniche” - Minuta da 3.ª adenda ao contrato (Processo 1.3/OM) – Pelouro das Obras Municipais:-----**

**Deliberação n.º 762/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 456/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 01 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a deliberação da Câmara Municipal n.º 691/2023, de 21 de julho de 2023, que aprovou a alteração do gestor de contrato, proponho que a Câmara Municipal de Peniche, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aprove a minuta da 3.ª adenda ao contrato a celebrar com a empresa IN SITU, Conservação de Bens Culturais, Lda., que se anexa.» (NIPG 19695/23)-----

**53) Empreitada de “Remoção de fibrocimento com amianto em edifícios escolares - Escola Básica D. Luís de Ataíde, Escola Básica Integrada de Peniche, Escola Secundária de Peniche e Escola Básica de Atouguia da Baleia” - Minuta da 5.ª adenda ao contrato (Processo 447.B/OM) – Pelouro das Obras Municipais:-----**

**Deliberação n.º 763/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 457/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 01 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a deliberação da Câmara Municipal n.º 691/2023, de 21 de julho de 2023, que aprovou a alteração do gestor de contrato, proponho que a Câmara Municipal de Peniche, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aprove a minuta da 5.ª adenda ao contrato a celebrar com a empresa Empribuild, Lda., que se anexa.»*  
(NIPG 19702/23)-----

**54) Empreitada de “execução das obras de urbanização do loteamento da unidade de execução da Guarda Nacional Republicana, em Atouguia da Baleia” - Minuta da 1.º adenda ao contrato (Processo 216.A/OM) – Pelouro das Obras Municipais:**-----

**Deliberação n.º 764/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 458/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a deliberação da Câmara Municipal n.º 691/2023, de 21 de julho de 2023, que aprovou a alteração do gestor de contrato, proponho que a Câmara Municipal de Peniche, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aprove a minuta da 1.ª adenda ao contrato a celebrar com a empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda., que se anexa.»* (NIPG 19703/23)-----

**55) Empreitada de “Remoção de fibrocimento com amianto em edifícios escolares, Escola Básica D. Luís de Ataíde, Escola Básica Integrada de Peniche, Escola Secundária de Peniche e Escola Básica de Atouguia da Baleia”, - Aplicação de sanção contratual ao empreiteiro por incumprimento do prazo de execução da empreitada (Processo 447.B/OM) - Pelouro das Obras Municipais:**-----

**Deliberação n.º 765/2023:** No uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e com a cláusula 11.ª do caderno de encargos e, ainda, considerando a análise técnica, em anexo, da diretora de fiscalização (informação n.º 129/2023, datada de 02 de agosto de 2023), após resposta à audiência do interessado, deliberado, por proposta verbal do senhor Presidente da Câmara, aplicar a sanção contratual ao empreiteiro pelo atraso final verificado na conclusão dos trabalhos, entre os dias 21 de março e 26 de maio de 2023 (67 dias), a que corresponde um valor total de 29.739,12€ de sanção, com fundamento na Cláusula 11.ª do caderno de encargos e nos artigos 329.º e 403.º do CCP, uma vez que o atraso se deveu a responsabilidade do empreiteiro e colocou em risco o financiamento da empreitada. (NIPG 20299/23)-----

**56) Empreitada de “Reabilitação das Muralhas de Peniche – Prorrogação do prazo da empreitada (Processo 1.3/OM) – Pelouro das Obras Municipais:**-----

**Deliberação n.º 766/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 472/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«A Insitu, Conservação de Bens Culturais, Lda., empresa contratada para a realização da empreitada em assunto, apresentou a segunda proposta de modificação objetiva do contrato, sem alteração de valor do contrato, mas com pedido de extensão adicional do prazo da empreitada. O pedido é instruído com um plano de pagamentos de trabalhos modificado, plano de pagamentos de trabalhos contratuais ajustado e plano de pagamentos de trabalhos complementares ajustados. Esta proposta é justificada pela minuciosidade e exigência técnica dos trabalhos realizados, que*

*requer uma carga de mão de obra qualificada, a qual tem sido impossível de angariar ao logo do tempo que permita cumprir os prazos previstos contratualmente, que se têm mostrado inexecutáveis.*

*Mais refere, verificar-se a impossibilidade definitiva do cumprimento do contrato, motivada por um caso de força maior, não controlável pela vontade das partes, e como fundamento para a modificação proposta, recorre à alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes contratantes tenham fundado a decisão de contratar, conforme artigo 312.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação. [Documentos do empreiteiro em anexo].*

*A Brazão Farinha, Engenharia, Lda., empresa contratada para a realização da fiscalização técnica e coordenação de segurança da empreitada em assunto, no âmbito da sua competência, nos termos do capítulo IV do título I da Parte III do CCP enquadra, também, a proposta de extensão adicional do prazo nos termos do artigo 312.º do CCP. [Documento da fiscalização em anexo].*

*Nestes termos, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal que, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere no sentido de:*

*1. Aceitar que o prazo da empreitada se estenda, a título gracioso, pelo período temporal estritamente necessário para conclusão dos trabalhos em segurança, com o prazo máximo solicitado pelo empreiteiro, por mais 119 dias, até dia 31 de outubro de 2023, nos termos do artigo 312.º do CCP.*

*2. Aprovar a minuta da 4.ª Adenda ao Contrato, nos termos do artigo 98.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º, ambos do CCP.» (NIPG 14539/23) -----*

#### PROCOLOS:

**57) Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Peniche e a Associação Vegetariana Portuguesa, para implementação do Programa Municipal “Prato Sustentável”, para o ano letivo 2023/2024 – Pelouro da Educação: -----**

**Deliberação n.º 767/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1430/2023) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação da DE, com o n.º 112/2023, de 14 de julho, que anexo, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea hh) “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a minuta do protocolo a estabelecer com a Associação Vegetariana Portuguesa para implementação do programa municipal “Prato Sustentável” durante o ano letivo 2023/2024, nos termos do documento em anexo, salvaguardando que, os Workshops, as sessões de sensibilização e a formação de cozinheiros, assim como a aquisição de matérias-primas para a confeção das refeições e o desenvolvimento de todos os materiais relevantes para a implementação do programa são da responsabilidade da Associação Vegetariana Portuguesa.» (NIPG 18375/23) -----*

#### EDUCAÇÃO:

**58) Atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior para o ano letivo de 2023/2024 – Pelouro da Educação: -----**

**Deliberação n.º 768/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 120/2023) do senhor Presidente da

Câmara, datada de 28 de julho de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a Informação n.º 118/2023, de 27 de julho, do Setor de Gestão e Intervenção Socioeducativa da Divisão de Educação, que se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorize o início do procedimento concursal para atribuição de trinta (30) Bolsas de Estudo ao Ensino Superior para o ano letivo 2023/2024, no valor de 1.000,00 € cada uma, de acordo com os procedimentos definidos no Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, no período compreendido entre os dias 18 de setembro e 16 de outubro de 2023.» (NIPG 19802/23)-----

**59) Proposta de abertura de procedimento concursal comuns, para ocupação de dois postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2023 e não ocupados – Pelouro dos Recursos Humanos:**-----

**Deliberação n.º 769/2023:** Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrática Unitária, e duas abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1392/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de julho de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -

«Considerando:

1. Que nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na atual redação, o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal é precedido de aprovação do Órgão Executivo, sendo obrigatória a menção, no procedimento do recrutamento, do sentido e da data da deliberação;

2. Que o Mapa de Pessoal para o Ano de 2023, aprovado pelo Assembleia Municipal na sessão de 15 de dezembro de 2022, Deliberação n.º 60/2022, sob proposta do Órgão Executivo, através da Deliberação n.º 1226/2022, de 29 de novembro de 2022, prevê a possibilidade de celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado quando a natureza das atividades seja permanente;

3. Que estão previstos e não ocupados dois (2) postos de trabalho abaixo identificados, a preencher em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

<b>Divisão / Serviço</b>	<b>Área Funcional</b>	<b>Carreira / Categoria</b>	<b>Área formação académica e/ou profissional</b>	<b>N.º Postos de Trabalho</b>
Subunidade de Desenvolvimento Social	Serviço Social	Técnico Superior	Serviço Social	1
Divisão de Obras Municipais	Área de Apoio Técnico	Técnico Superior	Engenharia Civil + inscrição respetiva ordem profissional	1

4. O Município de Peniche não se encontrava, a 31 de dezembro de 2022, em nenhuma das situações descritas como situação de saneamento ou rutura financeira, previstas no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, nem condicionado pela LOE 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais;

5. *Que o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), estabelece que nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa;*

6. *Que a aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na atual redação, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»;*

7. *O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal;*

8. *Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da EGRA, junto da entidade intermunicipal”;*

9. *Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 5 do artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento);*

10. *Que é imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, ponderada a carência dos recursos humanos no serviço a que se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia.*

11. *Que as atribuições são os fins ou interesses públicos que o município deve prosseguir e que para conseguir realizar tais finalidades precisa de meios.*

12. *Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura de três procedimentos concursais, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo;*

13. *Os encargos com os recrutamentos objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Peniche para o corrente ano.*

*Proponho que:*

*A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, aprovar a abertura dos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação do posto de trabalho, acima discriminados e destinados a candidatos com ou sem*



*vínculo de emprego público, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.» (NIPG 19284/23)-----*

**PATRIMÓNIO MUNICIPAL:**

**60) Doação de ração para cães e gatos ao Canil Municipal, no âmbito da Campanha Solidária Animal, por parte da Agriloja de Peniche – Pelouro da Proteção Animal:**-----

**Deliberação n.º 770/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 402/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de julho de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Considerando que a empresa Agriloja desenvolveu uma campanha solidária animal de forma prolongada nas lojas Agriloja a nível nacional. E que a loja da Agriloja de Peniche manifestou a intenção de efetuar a doação dos artigos recolhidos no âmbito desta campanha ao Município de Peniche, particularmente ao canil municipal, no valor de 41,39€, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a doação dos artigos que constam na informação do anexo I, no valor global de 41,39€, por parte da loja da Agriloja de Peniche.» (NIPG 18878/23)-----*

**RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL:**

**61) Coorganização entre o Município de Peniche e a Associação Nacional de Surfistas, para a realização da prova desportiva “Bom petisco Peniche Pro” – Liga Pro Surf 2023 - Pelouro do Desporto:**-----

**Deliberação n.º 771/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1431/2023) do senhor Vereador Ângelo Marques, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Considerando a relevância e a notoriedade da Liga Nacional de Surf e tendo em conta o reconhecimento nacional e internacional do concelho de Peniche enquanto território com características e especificidades naturais de excelência para a prática de desportos de deslize da onda, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove:*

*- A Coorganização entre o Município de Peniche e a Associação Nacional de Surfistas para a realização da prova desportiva “Bom Petisco Peniche Pro” – Liga Pro Surf 2023 (proposta em anexo).*

*- A atribuição de apoio financeiro no valor de 14 000,00€ à organização do evento;*

*- O apoio logístico necessário para a organização do evento (a esclarecer após definição exata do local de prova).» (NIPG 14465/23)-----*

**APOIOS DIVERSOS:**

**62) Atribuição de apoio para implementação do projeto “A Hora dos Supertraquinas”, promovido pela Federação Portuguesa de Futebol, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular + Brincar, no ano letivo 2023/2024 – Pelouro da Educação:**-----

**Deliberação n.º 772/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 119/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de julho de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Considerando a informação da DE, com o n.º 115/2023, de 20 de julho, que anexo, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,*

*incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;” do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoie a implementação do projeto “A hora dos Superquinas”, promovido pela Federação Portuguesa de Futebol, no âmbito da AEC +Brincar, no ano letivo 2023/2024, na Escola Básica de Ferrel e na Escola Básica n.º 5 de Peniche, tendo em conta que o mesmo não acarreta outros encargos financeiros para o Município, além dos encargos previstos para implementação das AEC no ano letivo 2023/2024.» (NIPG 18375/23)-----*

**63) Atribuição de apoio ao Coral Stella Maris de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para tipologia de apoio à atividade pontual, para a participação no Concerto Coral em Viseu. - Pelouro do Associativismo: -----**

**Deliberação n.º 773/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 544/2023) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando o pedido de apoio efetuado pelo Coral Stella Maris de Peniche, para a participação no Concerto Coral em Viseu.*

*Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo não indica uma forma de apoio alternativa quando os transportes municipais não estão disponíveis de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º.*

*Considerando que, ao participar neste evento, o Coral Stella Maris de Peniche está a representar a "Cultura da Cidade de Peniche", proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceda ao Coral Stella Maris de Peniche o apoio financeiro de 697,50 €, correspondente a 75% do valor total do custo de um autocarro da sua deslocação a Aveiro.» (NIPG 18345/23)-----*

**64) Atribuição de apoio ao Botafogo Futebol Clube dos Bôlhos, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Convívio Solidário – Pelouro Associativismo: -----**

**Deliberação n.º 774/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 539/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de julho de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a candidatura submetida pelo Botafogo Futebol Clube dos Bôlhos à atividade pontual para a organização do Convívio Solidário.*

*Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.*

*Considerando que não houve tempo útil para o submeter o apoio à reunião de Câmara anterior à atividade.*

*Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico ao Botafogo Futebol Clube dos Bôlhos, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (NIPG 18422/23)-----*

**65) Atribuição de apoio à Associação Cultural e Desportiva de Ribafria, para a organização da Festa Religiosa de Ribafria – Pelouro do Associativismo: -----**

**Deliberação n.º 775/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 538/2023) da senhora Vereadora Ana Batalha, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação da técnica superior Sofia Gomes, do dia 21 de julho 2023, referente*

ao pedido efetuado pela Associação Cultural e Desportiva de Ribafria, a solicitar apoio para a realização da Festa Religiosa de Ribafria, que decorrerá entre os dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceda à Associação Cultural e Desportiva de Ribafria o apoio logístico para a realização do evento supracitado.

Salvaguarda-se ainda que a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (NIPG 16300/23) -----

**66) Atribuição de apoio logístico para as atividades que decorrem durante os meses de agosto e setembro, submetidas na 1.ª fase de candidaturas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo:**-----

**Deliberação n.º 776/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 537/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de julho de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação da técnica superior Sofia Gomes, datada de 21 de julho de 2023, que se anexa, de acordo com a qual, apesar de estar a decorrer o período de avaliação das candidaturas submetidas na 1.ª fase de apoio às atividades regulares, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, há candidaturas cujas atividades terão lugar durante os meses de junho e julho.

Considerando que há condições para conceder o apoio logístico solicitado e sem prejuízo destas candidaturas serem apreciadas na avaliação da 1.ª fase de apoio às atividades regulares, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a deliberação de Câmara n.º 625/2017, do dia 22 de maio de 2017, na sua atual redação, conceda o apoio logístico às seguintes Associações para a realização das atividades nos termos abaixo mencionados:

Pedidos de Apoio Logístico submetidos na 1.ª Fase de Candidaturas

Associação	Tipologia de Apoio	Atividade	Data	Quant. do apoio logístico	Apoio Logístico	
Grupo Atouguiense	Desportivo	2.1.2. Apoio à Organização de Eventos e Atividades Desportivas Competitivas	2º Torneio de Voleibol Noturno	24/08/2023 A 26/08/2023	9,30 €	4 Projetores Leds para iluminação do recinto
Casa Benfica Peniche		2.2.2. Projetos de produção artística, de espetáculos e festivais, nos vários domínios das artes	Festa de Verão 2023	26/08/2023	46,50 €	12 Baias 4 Baldes para lixo e diversos sacos 1 Baía com sinal proibido 1 Baía com sinal obrigatório direita

Associação	Tipologia de Apoio	Atividade	Data	Quant. do apoio logístico	Apoio Logístico
Clube Naval de Peniche	2.1.3. Organização de Eventos e Atividades Desportivas não Competitivas	XII Jornadas Náuticas	09/09/2023	711,45 €	1 Tenda alcatifada com iluminação (Não há alcatifa disponível) 10 Mesas compridas 220 Cadeiras plástico 8 Bancos corridos 3 Estrados de palco alcatifados (Município não dispões de estrados alcatifados) 20 Baias (reguladoras do trânsito) 30 Plantas com vasos para decoração 2 Contentor de lixo grandes 10 Caixotes de lixo pequenos com rodas e sacos 10 Placas com pés para divisória (As disponíveis estão danificadas) Púlpito, Suporte de bandeiras e bandeiras Mastros de bandeira, bandeiras e maciços
Clube de Ténis de Peniche	2.1.2. Apoio à Organização de Eventos e Atividades Desportivas Competitivas	XXVIII TORNEIO "OS PETINGAS"- Prova oficial da Federação Portuguesa de Ténis	16/09/2023 A 17/09/2023	520,80 €	15 Cadeiras 1 Tenda 10x5

Salvaguarda-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (NIPG 19102/23) -----

**67) Atribuição de apoio ao Coral Stella Maris de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do XII Encontro de Coros Cidade de Peniche - Pelouro do Associativismo:** -----

**Deliberação n.º 777/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 529/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de julho de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a candidatura submetida pelo Coral Stella Maris de Peniche à atividade pontual para a organização do XII Encontro de coros Cidade de Peniche.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

*Considerando que não houve tempo útil para o submeter o apoio à reunião de Câmara anterior à atividade.*

*Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico ao Coral Stella Maris de Peniche, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (NIPG 18711/23)-----*

**68) Atribuição de apoio à Serrana – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Serra d’El-Rei, para a organização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Piedade – Pelouro do Associativismo:-----**

**Deliberação n.º 778/2023:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 522/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de julho de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Considerando a informação da técnica superior Sofia Gomes, do dia 24 de junho 2022, referente ao pedido efetuado pela Serrana - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Serra d’El-Rei a solicitar apoio para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Piedade, que decorrerá entre os dias 24 a 27 de agosto de 2023.*

*Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceda à Serrana - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Serra d’El-Rei o apoio logístico para a realização do evento supracitado.*

*Salvaguarda-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (NIPG 18425/23) -----*

#### DIVERSOS:

**69) Programa da celebração do Dia Internacional da Juventude – Pelouro da Juventude: -----**

**Deliberação n.º 779/2023:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação n.º 1397/2023, do Serviço de Juventude, registado sob o n.º 549/2023, referente ao programa da celebração do Dia Internacional da Juventude. (NIPG 19472/23)-----

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

**70) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças.: -----**

**Deliberação n.º 780/2023:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, relativo às alterações permutativas ao orçamento do Município de Peniche, registadas sob o n.º 1263, 1393 e 1394/2023 (modificação n.º 15, 16 e 17 de 2023). -----

#### APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

**Deliberação n.º 781/2023:** Para efeitos de execução imediata, a Câmara deliberou aprovar a minuta da presente ata, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo doze horas e trinta e um minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que contém um resumo do que de essencial nela se passou, nos termos do número um do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que eu, *Rui Vargas*, Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança, subscrevo.-----

APROVAÇÃO:

A presente ata foi aprovada e assinada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 15 de setembro de 2023, tendo sido deliberado dispensar a sua leitura, por o respetivo texto haver sido previamente distribuídos pelos membros da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45 362, publicado em 21 de novembro de 1963.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

*(assinado no original)*

---

O Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança,

*(assinado no original)*

---